

Manual Popular das diretrizes voluntárias

Guía para a promoção, o monitoramento,
a aplicação e avaliação



Manual popular para a promoção,
o monitoramento, a aplicação e avaliação
das diretrizes voluntárias sobre a governança
responsável da propriedade da terra, da pesca
e das florestas, no contexto da segurança
alimentar nacional

Guía para a promoção, o monitoramento,
a aplicação e avaliação



Xxxx
96 p. : il. ; 21X28 cm.

ISBN
IMPRESO EN ARGENTINA

Fecha de catalogación:

A presente publicação visa promover a implementação das Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse da Terra e dos Recursos Pesqueiros e Florestais em um contexto da segurança alimentar nacional. A terminologia empregada na redação da presente publicação não contraria a terminologia das Diretrizes voluntárias, do modo como foram aprovadas pelo Comitê de Segurança Alimentar Mundial em 11 de maio de 2012, nem a função que os Estados desempenham na sua execução.

Este Manual Popular foi elaborado com o apoio financeiro da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), da Oxfam e contribuições das organizações que compõem e apoiam o Comitê Internacional de Planejamento para a Soberania Alimentar (CIP).

As opiniões aqui expressas são de responsabilidade dos seus autores e não refletem necessariamente a posição nem as políticas da FAO, do CIP, da Oxfam ou de qualquer pessoa que eventualmente tenha comentado uma minuta anterior. As denominações utilizadas neste material informativo e a forma como seus dados são apresentados, não implicam, por parte da FAO, do CIP ou da Oxfam, nenhum juízo de valores sobre a condição jurídica ou o nível de desenvolvimento de países, territórios, cidades ou zonas ou de suas autoridades e tampouco sobre a delimitação ou limites de suas fronteiras. A menção de empresas ou produtos de fabricantes, em particular, patenteados ou não, não significa que a FAO, o CIP ou a Oxfam os aprove ou recomende em detrimento de outros de natureza similar não mencionados.

Comitê Internacional de Planejamento da Sociedade Civil pela Soberania Alimentar (CIP), março de 2015
<http://foodsovereignty.org>

O Comitê Internacional de Planejamento da Sociedade Civil pela Soberania Alimentar (CIP) é uma plataforma global autônoma e auto-organizada, com mais de 800 organizações de produtores de alimentos de pequena escala e trabalhadores rurais, homens, mulheres, movimentos sociais de base e comunidades para fazer avançar a questão da Soberania Alimentar em âmbito regional e mundial. As organizações que participam do CIP em âmbito internacional são: La Vía Campesina (LVC), World Forum of Fishers People (WFFP), World Forum of Fish Harvesters & Fish Workers

(WFF), World Alliance Mobile Indigenous People (WAMIP), Mouvement International de la Jeunesse Agricole et Rurale Catholique (MIJARC), The International Union of Food, Agricultural, Hotel, Restaurant, Catering, Tobacco and Allied Workers' Associations (IUF), URGENCI, Consejo Internacional de Tratados Indios (CITI), Habitat International Coalition (HIC), Marcha Mundial de las Mujeres e International Federation of Rural Adult Catholic Movements (FIMARC). Os processos regionais do CIP incluem organizações que participam em âmbito regional. São elas: Roppa, Propac, Ásia Rural Women Coalition, Coalition of Agricultural Workers International, Arab Network Food Sovereignty, Movimento Agro Ecológico Latino Americano, Enlaces Continentales Mujeres Indígena, Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas, Coordinadora de Organizaciones de productores Familiares del MERCOSUR (COPROFAM), Australian Food Sovereignty Alliance, US Food Sovereignty Alliance.

As principais organizações não governamentais que apoiam o CIP são: FIAN, Amigos de la Tierra Internacional, Centro Internazionale Crocevia, PANAP, Terra Nuova, Norway Development Fund, International Collective in Support of Fishworkers, Cenesta, ETC.

Tradução para o português e revisão:

Melissa Harkin - Traduções

<http://www.melissaharkin.com>

Melissa Harkin e Taís Salama (Inglês)

Enrique Salas Mosella e Fátima Queiroz (Castelhano)

Agradecimentos:

A equipe de redação deste Manual Popular contou com a contribuição das organizações do CIP.

Agradecemos especialmente a Sofia Monsalve (FIAN Internacional) por seu apoio na coordenação e redação desta publicação e a Ologuaidi de Agguanusedub pelas ilustrações.

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) financiou a elaboração, redação, tradução e impressão deste Manual Popular em castelhano, francês e inglês e a Oxfam financiou sua tradução e diagramação para o português. Este documento foi apresentado à FAO para aprovação.

Manual popular para a promoção, o monitoramento, a aplicação e avaliação das diretrizes voluntárias sobre a governança responsável da propriedade da terra, da pesca e das florestas, no contexto da segurança alimentar nacional

Guía para a promoção, o monitoramento,
a aplicação e avaliação



ORGANIZACIONES QUE PARTICIPARON DEL MANUAL

Equipe de redação

Delphine Ortega-Espès, Ángel Strappazon, Ana Catalina Highton, Andrés Tzeiman, Eleonora Pedot, (todas e todos MNCI), Mani Stanley Icaza (CITI), Philip Seufert (FIAN Internacional).

Correção [de estilo/de conteúdo]

Milagros Schroder
Sofía Monsalve (FIAN Internacional)
Shalmali Guttal (FOCUS ON THE GLOBAL SOUTH)
Audrey Mouysset
Delphine Ortega-Espès (Movimiento Nacional Campesino Indígena)

Tradução ao português

Maria de Fátima Queiroz

Producción ejecutiva

Julián Roqué

Desenho

Daniela Sawicki

Ilustrações

Esteban Serrano

Agradecimentos

Sofía Monsalve (FIAN Internacional), por seu apoio, na coordenação e redação deste manual
Ologuaidi de Aggvanusadub, pelas ilustrações

Equipe Internacional de coordenação

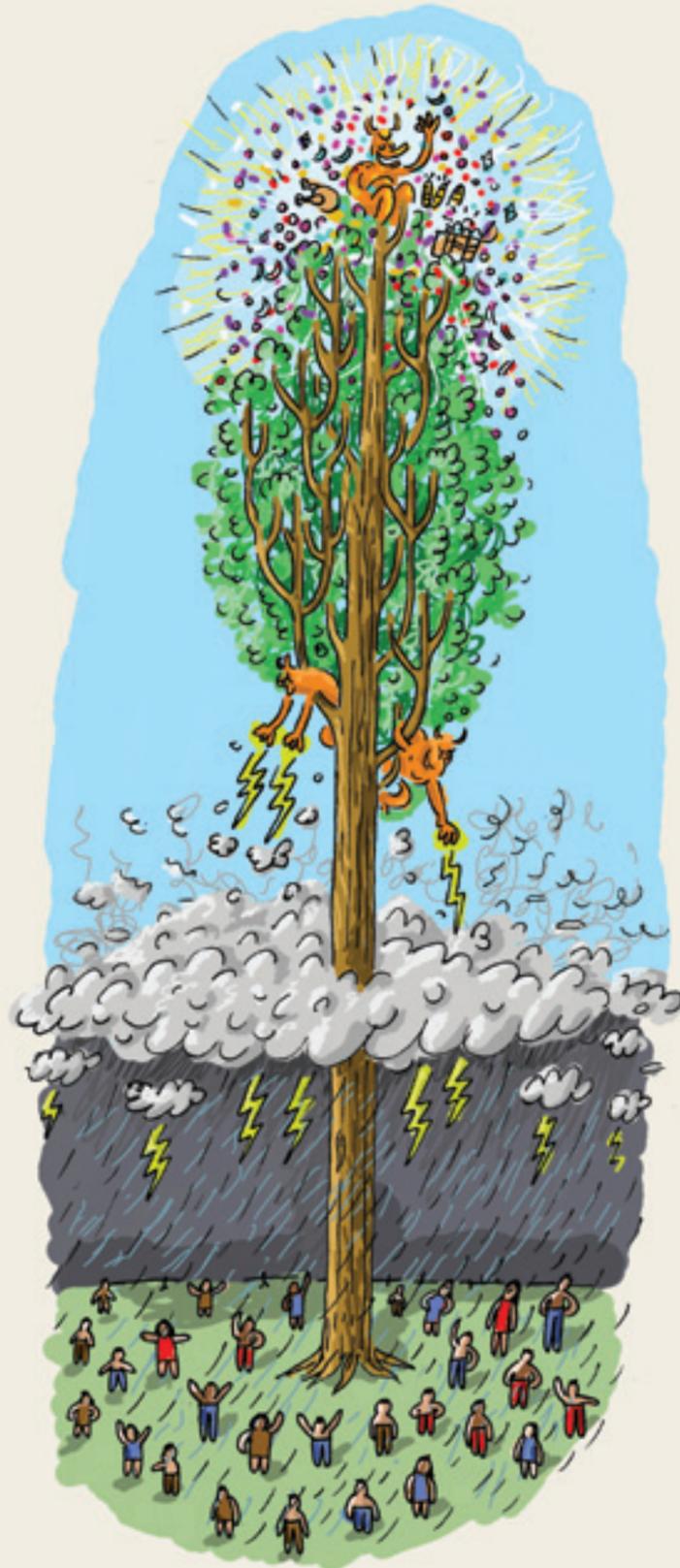
África: Coordinadora nacional das organizações camponesas do Mali (CNOP) e Conselho Nacional de Coa-
lização e de Cooperação da População Rural - Senegal (CNCR); Fórum Mundial de Pescadores e Trabalhadores
da Pesca (WFF)/Katosi Women Development Trust Uganda (KWDT) e Programa Integrado de Apoio aos
Pastores - Quênia (PISP); **América Latina e o Caribe:** Movimento Nacional Camponês e Indígena - Argenti-
na (MNCI) e Conselho Internacional de Tratados Indígenas (CITI); **Ásia e Pacífico:** MARAG - Índia e Fórum
Mundial de Povos Pescadores (WFFP)/Movimento Nacional de Solidariedade dos Pescadores de Sri Lanka
(NAFSO); **Europa e Ásia Central:** Coordenação Europeia Via Camponesa (ECVC)/Associação Italiana para
a Agricultura Orgânica (AIAB), FIAN Internacional e Coletivo Internacional em Apoio da Pesca Artesanal
(ICSF); **Sudeste asiático:** Rede de Pesquisa - Ação sobre a Terra (LRAN)/Focus on the Global South; **Este
Próximo e Norte da África:** Grupo Árabe para a proteção da Natureza - Jordânia (APN); Coalizão Internacio-
nal para os Habitats (HIC)/Rede para os Direitos à Moradia e à Terra (HL-RN), Egito e Centro para os Direitos
sobre a terra - Palestina (LRC).



Este manual está dedicado à nossa colega Chandrika Sharma, defensora e lutadora incansável pelos trabalhadores da pesca artesanal, particularmente as mulheres e suas comunidades.



MITO DO POVO GUNA OU KUNA



No início do mundo, existia Balu Wala (árvore de sal), o mundo justo e perfeito. Existia equilíbrio entre o cosmos, a humanidade e a Mãe Terra. Com o passar do tempo, entrou a estrutura do mal na Mãe Terra, personificada em Biler e seus filhos (representantes do mal). Eles se apoderaram de Balu Wala. E se instalaram no topo de Balu Wala. Dali destruíam o mundo, produziam tempestades, provocavam furações e violentavam os espaços sagrados. E ficavam com as riquezas. Ibeler e seus irmãos (representantes do bem), analisaram e se retiraram durante dias no recinto, para descobrir nos sonhos a raiz do mal. Eles eram de baixo. Ibeler, no seu sonho vê uma árvore, Balu Wala. E observa que na copa da árvore se formam fenômenos naturais contra os de baixo. Através de uma espiã animal, os irmãos percebem que lá de cima, na copa, está a opulência, riqueza e prazer para uns poucos.

Controlam, também, a produção de bananas, mandiocas e a gente poderosa tira migalhas e sobras dos de baixo. E lá de cima provocam o terror, pânico, agitação e receio aos de baixo, para que, assim, os de baixo fiquem angustiados e não se organizem. A gente de baixo ficava paralisada pelo medo e não conseguia ver a injustiça e a iniquidade para eles.

Ibeler e seus irmãos percebem que a única solução para a distribuição dessas riquezas materiais, espirituais, minerais e vegetais era colocar abaixo e derrubar Balu Wala, para que a riqueza, ali acumulada, fosse para todos, a confiança e a esperança fossem impregnadas nas pessoas. Durante oito dias, os melhores estrategistas cortaram, de dia, mas, à noite, descansavam e Balu Wala, no dia seguinte, aparecia intacto, novo e incólume, por-

que a cobra, o sapo, o veado, e a onívia vinham para lamber suas feridas e o deixavam como novo.

Ibeler analisou e executou as estratégias e operações: realizou conversações, diálogos com comunidades, e formou aliança com outros grupos, guardou a alimentação e preparou as setas venenosas. Não era fácil a luta. Finalmente, bem organizados e preparados, prosseguiram ao corte de Balu Wala. Cada ferida, na árvore, fazia cair pedaços de casca da árvore que se convertiam em caranguejos, peixes e diferentes animais, para baixo. Por fim, depois de muito esforço e organização conseguiram derrubar Balu Wala e caíram grandes riquezas animais, espirituais, vegetais, minerais e minerais para os de baixo. A comunidade se fortaleceu, e conseguiram viver em paz, porque voltou o equilíbrio.!

Os povos —camponeses, agricultores, pescadores, pastores, homens, mulheres— que vivem na e da Terra, milenariamente, têm sido os guardiões do planeta. Para eles a água, as florestas, as frutas, os animais e a montanha são elementos indivisíveis, fazem parte do mundo, onde é possível a vida. Nos cantos do planeta, vivem em harmonia com a natureza e suas práticas ancestrais permitem produzir alimentos e preservar a terra. Sua cosmovisão e relação com o território que habitam foi construída baseada na ideia de que os seres humanos não são os usurpadores da Mãe Terra, mas são seus filhos protetores e irmãos de todos os seres vivos.

Nos diversos lugares do planeta é possível encontrar diversas formas de nomear a natureza, não obstante há um comum denominador: a relação inseparável de seus elementos e

a fonte de vida que representa. Em algumas culturas, a Terra é chamada de PACHAMAMA, mãe de toda a vida, é cultuada e respeitada.

Para muitas comunidades indígenas e pescadoras, que vivem ao longo do litoral, a distinção entre a terra e a posse de mar não existe, já que elas não distinguem entre a paisagem terrestre e marinha.

No estilo de vida pastoril são inseparáveis seu gado, a terra e a água.

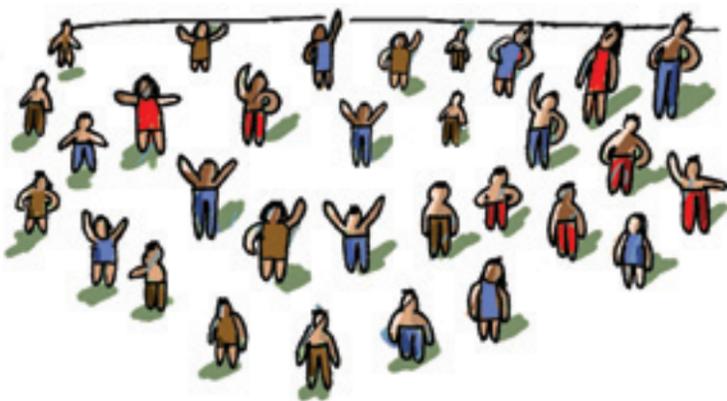
Durante séculos, os pastores coexistiram, junto aos bens naturais e têm vivido em uma relação simbiótica com eles, principalmente com a terra, lagoas e rios. São os responsáveis por custodiar as raças dos animais, dos indígenas e as áreas de pastoreio, mantêm o estilo de vida e os valores que preservam e promovem a cultura e o conhecimento tradicional. Na Índia ocidental um ditado popular entre as comunidades pastoris é “maal che a mobho che”, que significa “nosso gado é nosso orgulho”.

As relações das mulheres e os homens com a terra e com o mar são complexas e transcendem os espaços onde produzem seu sustento. A terra, os oceanos, os rios, as florestas e a natureza toda, além de ser meios de produção, são a base mesma da vida, as culturas e a identidade; além de cumprir uma função social, ambiental, cultural e espiritual.

O planeta Terra é um bem comunitário para a humanidade: para preservar a vida há que cuidá-lo, respeitar os direitos da Mãe Terra e promover o uso sustentável dos bens naturais. As culturas ancestrais, através da sua forma de vida, nos ensinam que isto é possível.

1. Mito do Povo Guna ou Kuna, povo indígena do litoral caribenho da República de Panamá.

As Diretrizes como um caminho de Balu Wala para hoje e para o futuro



1. Objetivos e metodologia deste manual

O Manual Popular é um guia pedagógico e didático, cuja finalidade é facilitar o entendimento e a incorporação das *Diretrizes Voluntárias sobre a governança responsável pela posse da terra, pela pesca e pelas florestas, no contexto da segurança alimentar nacional* (de agora em diante “as Diretrizes”), nas organizações camponesas, pesqueiras, pastoris, de Povos Indígenas, Sem-Terra, mulheres da sociedade civil em geral.

O manual aspira dar uma orientação prática sobre como utilizar as Diretrizes, nas suas lutas, pondo em destaque os elementos que dão respostas a suas necessidades, com o objetivo de parar e reparar as injustiças sociais relacionadas com a terra, o território, a pesca e as florestas e de transformar as Diretrizes em um instrumento para fazer respeitar os Direitos Humanos.

O Manual Popular não substitui as Diretrizes. É uma ferramenta para gerar diálogo e debate, entre os diferentes setores e os governos, além de exigir a aplicação e o cumprimento das Diretrizes, nas práticas de governança da propriedade.

A elaboração deste documento tem sido fruto de um trabalho coletivo e participativo do Grupo de Trabalho de Terras do Comitê Internacional de Planejamento para a Soberania Alimentar (CIP), formado por diversas organizações regionais, globais, organizado por grupos regionais e setoriais, nos diversos continentes.

O manual está disponível em 3 idiomas: espanhol, inglês, francês.

A metodologia de elaboração e redação deste manual têm sido baseadas nos preceitos da Educação Popular, segundo a qual o Povo é o protagonista, com a prática como ponto de partida da vivência de relações horizontais. **A fim de conseguir um processo coletivo de construção do conhecimento**, as experiências e visão dos setores camponês, pesqueiro e pastoril, de todas as regiões do mundo, foram incluídas.

Foram desenvolvidas, para isto, rodas de consulta, onde as organizações e comunidades entregaram suas problemáticas, saberes e práticas, através de textos e ilustrações. Uma equipe de redação, formada por educadores populares montou, sintetizou e unificou cada aporte, para construir este manual.

A linguagem é uma construção social, que condiciona nossa forma de ver o mundo. Portanto, ao longo deste manual, aspiramos ver todas as pessoas em pé de igualdade. O uso igualitário da linguagem pretende reconhecer o importante papel que as mulheres desempenham, na produção de alimentos e o cuidado de suas famílias e da natureza.

2. Estrutura e conteúdo deste manual

O conteúdo deste trabalho está organizado, em três capítulos.

O primeiro capítulo reconstrói o processo de debate, cujo fruto foram as

Diretrizes. Reconhece a necessidade de contar com um marco para a governança da propriedade da terra, da pesca e das florestas, e incorpora sua dimensão histórica e contextual. Além disso, este capítulo desenvolve pontos chave para orientar o entendimento do documento das Diretrizes.

O segundo capítulo apresenta, de forma breve, 9 situações de conflito ou casos construídos, de forma representativa. Estes, não estão em um espaço geográfico determinado, pois são produtos da síntese e fusão de diversas situações, que se repetem em todo o planeta, nos diversos setores. Aqui se incorporam os agentes participantes, os entraves, as tipologias de conflito e as características sóciopolíticas dos territórios, com a intenção de que cada comunidade ou organização, que utilize o manual, possa identificar-se com a realidade do seu território, elaborando seu próprio diagnóstico. Além disso, é feito um trabalho analítico onde são vinculados os casos com as Diretrizes, orientando sobre que partes poderiam ser úteis ou aplicáveis na situação.

Por último, o terceiro capítulo está centrado em um guia prático para a aplicação das Diretrizes, oferecendo diversas ferramentas e elementos que ajudam a construir propostas concretas. Os exemplos que aí são desenvolvidos estiveram, na maioria dos casos, baseados em experiências levadas a cabo por diferentes organizações e comunidades. Seu objetivo não é dar uma receita, mas gerar perguntas e gerar novas propostas de acordo as realidades de cada lugar.

Até aqui, o percurso proposto com o propósito de provocar um efeito mul-

tiplicador, na apropriação das Diretrizes e contribuir para um projeto político de justiça econômica e social e de respeito dos Direitos Humanos. ●

El manual aspira a dar una orientación práctica acerca de cómo utilizar las Directrices en sus luchas con el objetivo de parar y reparar las injusticias sociales.

CAPÍTULO 1

INCORPOREMOS
TAMBÉM AS
DIRETRIZES EM
NOSSAS VIDAS

Incorporemos também as Diretrizes em nossas vidas



Aprobación de las Directrices durante la 38ª reunión (especial) del CSA el 11 de mayo de 2012.

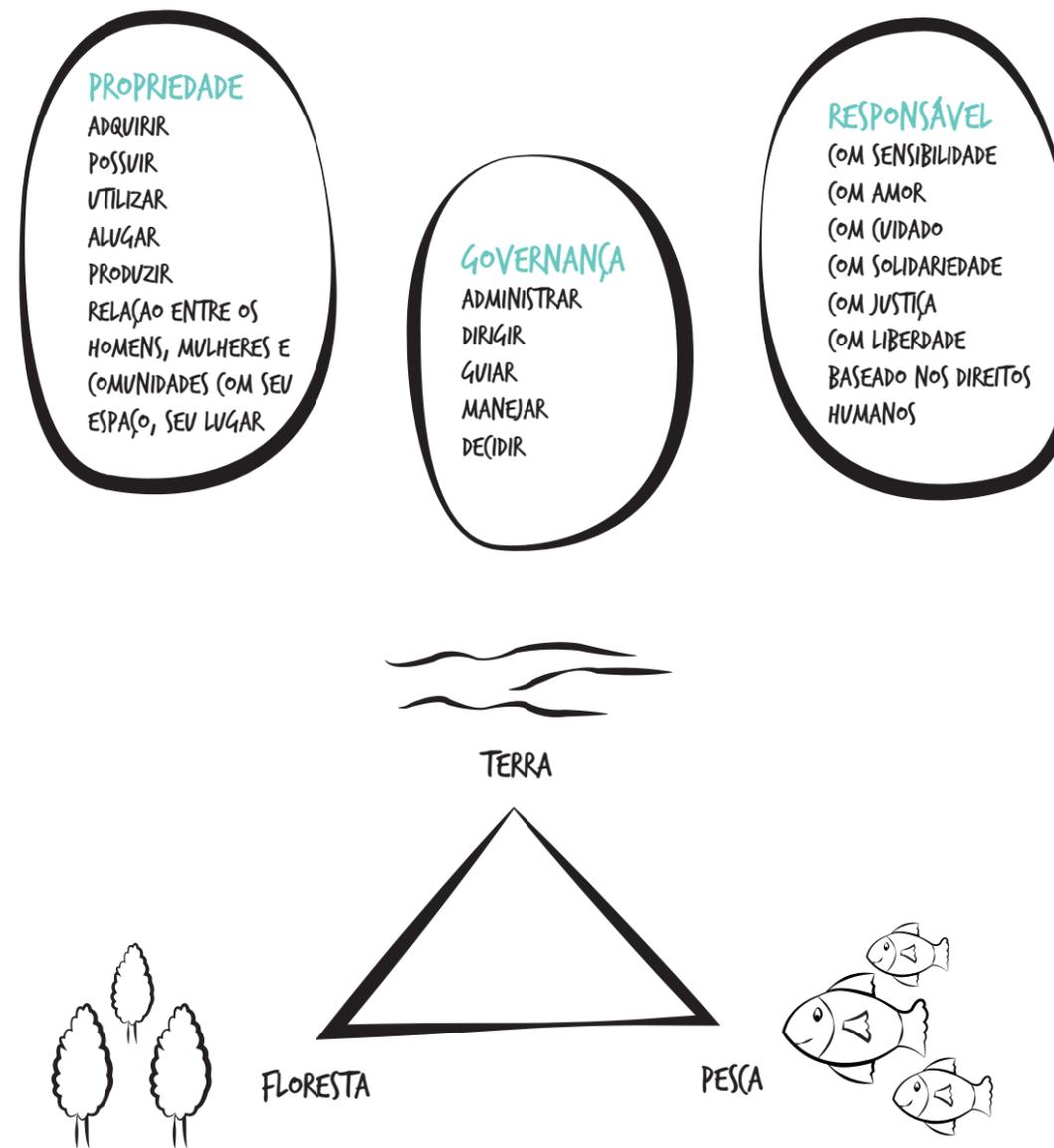
Os movimentos sociais têm as Diretrizes como um novo instrumento internacional, que pode ser utilizado para fazer valer seus Direitos. Foram construídos a partir de diversos processos:

Surgem de histórias de luta, em defesa da Mãe Terra e lutas pelos alimentos, pela independência dos povos e pela autonomia das comunidades.

Surgem da proposta pela Soberania Alimentar, nova Cúpula Mundial da Alimentação, em 1996, na cidade de Roma, da Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR), em Porto Alegre e outros acontecimentos, entre os Estados e a sociedade civil.

O QUE SÃO AS DIRETRIZES?

“DIRETRIZES VOLUNTÁRIAS SOBRE A GOVERNANÇA RESPONSÁVEL PELA POSSE DA TERRA, A PESCA E AS FLORESTAS, NO CONTEXTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NACIONAL”



Segundo a FAO, governança em terra se refere a: “as regras, processos e estruturas, através das quais são tomadas decisões, sobre o acesso e uso da terra, a forma com que estas decisões são implantadas e fortalecidas, assim como as formas em que interesses divergentes são conduzidos”. (Palmer et al 2009, 9).²

2. Palmer D, Frickska S, Wehrmann B (2009) Towards improved land governance. Food and Agriculture Organization of the United Nations, United Nations Human Settlements Programme, Rome, Italy

De acordo com a FAO: propriedade da terra é a relação, definida na forma jurídica ou consuetudinária, entre pessoas, referente à terra (incluindo os edifícios relacionados e outras estruturas), à pesca, florestas e outros recursos naturais. (...) Os sistemas de posse podem estar baseados em políticas e leis escritas, assim como em costumes ou práticas não escritas (FAO, 2002).³

3. Tenencia de la tierra y desarrollo rural (Land Tenure and Rural Development), em Estudios sobre tenencia de la tierra. Land Tenure Studies, 3



O Comitê de Segurança Alimentar Mundial

O Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA) foi estabelecido por recomendação da Conferência Mundial da Alimentação, de 1974, para responder à crise alimentar dos anos 70. É uma instituição das Nações Unidas, onde são revistos e dá seguimento às políticas relativas à segurança alimentar mundial, incluindo a produção de alimentos e o acesso físico e econômico a estes.

O CSA foi reformado, em 2009, no contexto da crise provocada, devido ao aumento dos preços internacionais dos alimentos. Seu objetivo é ser a principal plataforma internacional e intergovernamental, que se ocupa da segurança alimentar, da nutrição e sua visão é um mundo livre de fome. O CSA permite a participação ativa e auto organizada dos movimentos sociais, especialmente, das organizações dos produtores de alimento, em pequena escala.

Algumas organizações da sociedade civil consideram que o termo “produção de alimentos, em pequena escala” subestima o setor. Mais de 90% de todas as chácaras do mundo são “pequenas”, com uma superfície menor que um hectare, até um máximo de 10, centradas na família. No seu conjunto, controlam menos de um quarto da terra agrícola mundial, mas são as mais produtivas e as maiores produtoras de alimento da humanidade (até 80% do alimento, nos países empobrecidos). A pesca “em pequena escala” emprega mais de 90% dos pescadores de captura do mundo e 85 milhões de pessoas no processamento, distribuição e comercialização associados.⁴

4. Fonte: FAO (2012). Os produtores em pequena escala e os agricultores familiares. http://www.fao.org/fileadmin/templates/nr/sustainability_pathways/docs/Factsheet_SMALLHOLDERS.pdf.

As Diretrizes são Voluntárias ou Vinculantes? Que relação podemos estabelecer, entre as Diretrizes e os Direitos Humanos e a erradicação da fome?

Como seu nome oficial indica, as Diretrizes não são vinculantes da mesma forma que, por exemplo, um tratado ou convênio internacional sobre Direitos Humanos. Isso significa que não estabelecem novas obrigações, juridicamente vinculantes nem substituem as leis, tratados ou acordos nacionais ou internacionais existentes.

Não obstante, as Diretrizes estão baseadas nos Direitos Humanos estabelecidos pela Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra a Mulher, o Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Povos Indígenas e Tribais, a Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Direitos Humanos dos Povos Indígenas, a Conferência Mundial de Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural, entre muitas outras. A governança da posse pode afetar o desfrute de vários Direitos Humanos como o direito a um nível de vida adequado para a saúde e o bemestar, especialmente o direito à alimentação e à moradia (DUDH, artigo 25; PIDESC, artigo 11).

Assim sendo, as Diretrizes permitem interpretação e orientação sobre como devem ser implantadas as obrigações dos Direitos Humanos, direito internacional público e humanitário, no contexto da posse. Antes, não existia uma interpretação internacional, com autoridade. O documento foi aprovado, no seio do CSA, com o qual ficam incumbidos os Estados de aplicar os princípios delineados, nas Diretrizes.



Para los movimientos sociales las Directrices son un nuevo instrumento internacional que pueden utilizar para hacer valer sus Derechos.

Papel das empresas, na governança da posse

- Faz-se referência às empresas comerciais, ao longo do documento das Diretrizes. Fazem parte dos diversos agentes não-estatais, responsáveis por respeitar os direitos legítimos de posse e os Direitos Humanos, nas regiões afetadas por suas operações (veja por exemplo a seção sobre projetos de investimento e o parágrafo 3.2, no guia de análise). Em particular, os grandes grupos nacionais e multinacionais, suas filiais e correntes de fornecimento devem enquadrar suas atividades e dirigir suas operações, neste sentido;

- os Estados devem assegurar que a condução e as consequências de sua política econômica protejam e cumpram os direitos de posse legítimos e os Direitos Humanos, em seu próprio território e/ou jurisdição, assim como fora do seu território;

- os Estados e a comunidade internacional têm a obrigação de regular as empresas, para que não co-

metam abusos contra os direitos de posse legítimos e os Direitos Humanos, assim como submetêlas à rendição de contas por suas ações ou omissões;

- os Estados, incluindo aqueles de origem das empresas, têm a obrigação de prover amparo judicial efetivo, acesso à justiça, remédio e reparo às vítimas dos abusos, contra os direitos de posse legítimos e os Direitos Humanos cometidos por empresas;

- as instituições financeiras, como os bancos nacionais e regionais de desenvolvimento, têm a responsabilidade e obrigação de respeitar e promover os Direitos Humanos, na implementação de suas políticas, programas e no financiamento de projetos;

- o CSA tem que monitorar, de maneira independente, os compromissos das empresas (parágrafo 26.4);

- em junho de 2014, o Conselho de Direitos Humanos da ONU votou, em favor de uma resolução para iniciar o processo de criação de um marco, juridicamente vinculante, sobre Direitos Humanos e empresas multinacionais.

Qual é o conteúdo das Diretrizes?

As Diretrizes se dividem em 7 partes e 23 temas principais (capítulos) que, por sua vez, se dividem em vários parágrafos, em torno das práticas responsáveis, para o uso e o controle da terra, a pesca e as florestas.

▶ **PARTE 1: POSTULADOS PRELIMINARES**, define os objetivos, natureza e alcance das Diretrizes.

▶ **PARTE 2: ASSUNTOS GERAIS**, proporciona os 5 princípios gerais, destacando a responsabilidade dos agentes não-estatais, tais como as empresas comerciais, de respeitar os Direitos Humanos e os direitos legítimos de posse. Esta parte define, também, os 10 princípios essenciais de aplicação, para contribuir à governança responsável da posse da terra, a pesca e as florestas. Finalmente, foram estudados aspectos da governança da posse, como os direitos e responsabilidades relacionados com a posse; os marcos das políticas, jurídicos e organizacionais referentes à posse e à prestação de serviços.

▶ **PARTE 3: RECONHECIMENTO JURÍDICO E DESIGNAÇÃO DE DIREITOS E DEVERES DE POSSE**, aborda as salvaguardas, as terras, pesqueiros e florestas públicos, os povos indígenas e outras comunidades, com sistemas tradicionais de posse e a posse informal.

▶ **PARTE 4: TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS MUDANÇAS, NOS DIREITOS E DEVERES DE POSSE**, se refere aos mercados, investimentos, concentração de chácaras e outros enfoques de reajuste, restituição, reformas redistributivas, a expropriação e compensação.

▶ **PARTE 5: ADMINISTRAÇÃO DA POSSE TRATA DOS REGISTROS DOS DIREITOS DE POSSE**, a valorização, a tributação, a organização regulamentar do território, a solução de controvérsias sobre a posse e os assuntos transfronteiriços.

▶ **PARTE 6: RESPOSTAS À MUDANÇA CLIMÁTICA E A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA** aborda a governança da posse, no contexto da mudança climática, os desastres naturais e os conflitos.

▶ **PARTE 7: PROMOÇÃO, EXECUÇÃO, SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO DAS DIRETRIZES.**

Para que estas Diretrizes?

O propósito das Diretrizes é melhorar a governança da posse da terra, a pesca e as florestas para o benefício de todos, especialmente das pessoas excluídas, que dependem destes bens naturais.

AS DIRETRIZES PODEM SERVIR PARA CONTRIBUIR PARA:

- garantir aos camponeses os direitos sobre a terra;
- defender e recuperar os territórios dos povos indígenas;
- garantir às comunidades pesqueiras o acesso e o controle das zonas de pesca (incluindo as terras costeiras) e ecossistemas;
- garantir às comunidades pastoris nômades o acesso e o controle das terras de pastoreio e as rotas de migração de pastoreio;
- garantir empregos dignos, com salários justos e direitos trabalhistas, para todos os trabalhadores;
- garantir o acesso à terra dos sem-terra;
- garantir às comunidades colhedoras seus direitos de colheita;
- garantir um futuro para os jovens do campo;
- a justiça econômica e social;
- a sustentabilidade ecológica;
- a autonomia local e a autodeterminação dos povos.

Portanto, a aplicação das Diretrizes é uma necessidade urgente, para garantir, de maneira sustentável, o acesso adequado e seguro à terra, à pesca e às florestas dos povos, com o objetivo de alcançar:

- a segurança ou soberania alimentar;
- a realização progressiva do Direito Humano a uma alimentação adequada;
- a erradicação da pobreza;
- a estabilidade social;
- o desenvolvimento rural;
- a proteção ambiental.

Estas Diretrizes são uma importante ferramenta, não somente para orientar as políticas públicas, como também para proporcionar um marco, para as ações dos agentes não-estatais, como as empresas. Devem ser tomadas providências para facilitar sua aplicação, para alcançar estes objetivos.

-FORO MUNDIAL DE REFORMA AGRÁRIA EM VALENCIA, EM 2004

-CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE REFORMA AGRÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL (IRADR) 2006

-FORO INTERNACIONAL SOBRE SOBERANIA ALIMENTAR EM NYÉLÉNI, MALI, EM 2007

-CONFERÊNCIAS DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNDO, COMO EM ATLITAN, GUATEMALA, DO CAUCUS DOS POVOS INDÍGENAS, EM ROMA, EM 2009;

-INICIATIVA DA FAO, EM 2009, PARA APROVAR DIRETRIZES VOLUNTÁRIAS, PARA A GOVERNANÇA DA TERRA E OUTROS BENS NATURAIS;

-ACORDO NO CSA, REFORMADO EM 2010, PARA TER UM PROCESSO AMPLO E PARTICIPATIVO, A FIM DE ACERTAR E APROVAR DIRETRIZES, EM UM PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL, AO INVÉS DE ELABORAR UM MERO DOCUMENTO TÉCNICO.



EL PROCESO QUE DIO LUGAR A LAS DIRETRIZES FUE UN CAMINO ESPIRALADO HACIA EL DOCUMENTO FINAL.



Redação de texto: como foram escritas as Diretrizes?

As Diretrizes se desenvolveram, no contexto de uma ampla aliança mundial de organizações nacionais, regionais e internacionais, dos diversos setores que trabalham juntos para conseguir mudanças mundiais, na governança da posse da terra, a pesca e as florestas. **Foram desenvolvidas, em um processo integrador, que incluiu uma série de consultas e negociações, em diversos níveis.**

Consultas:

- houve reuniões de consulta, nas diversas regiões, entre setembro de 2009 e novembro de 2010. Isto incluiu quatro reuniões regionais, organizadas de maneira autônoma dos movimentos sociais e a sociedade civil. O Comitê Internacional de Planejamento para a Soberania Alimentar (CIP), [Comitê Internacional de Planificación para la Soberanía Alimentaria - CIP] a plataforma dos movimentos sociais e os produtores de alimento, em pequena escala, foi o encarregado de facilitar e coordenar a participação da sociedade civil, através do mecanismo da sociedade civil (MSC) do CSA. No total, quase 1.000 representantes de mais de 130 países participaram das consultas. Os participantes representavam instituições governamentais, a sociedade civil, o setor privado, o setor acadêmico e as agências da ONU.

Negociações:

Depois das consultas, foi feito o processo de negociação:

- o Rascunho Zero foi preparado pela FAO e uma consulta eletrônica foi organizada, em abril / maio de 2011;
- o primeiro rascunho incorporava as propostas, que foram recebidas dos setores público e privado, a sociedade civil e os acadêmicos sobre o Rascunho Zero;
- três sessões de negociação intergovernamental foram feitas, no CSA, em julho e outubro de 2011 e março de 2012. Participaram, também, das negociações a sociedade civil, o setor privado, os orga-

nismos das Nações Unidas e o Relator Especial da ONU para o Direito à Alimentação. Finalmente, as Diretrizes foram oficialmente aprovadas pela 38ª reunião (especial) do CSA, em 11 de maio de 2012.

Que reconhecem as Diretrizes?

As Diretrizes reconhecem os direitos dos camponeses, os povos indígenas, as pessoas que dependem da pesca artesanal, as mulheres e os pastores, alguns deles nômades e outras comunidades, ao acesso à terra, à pesca, as florestas e os bens naturais.

Reconhecem o espectro de situações de posse, inclusive os direitos consuetudinários tradicionais, os sistemas de posse sobre o uso de terras comuns e os direitos legítimos de uso, gestão e controle da terra, a pesca e as florestas.

Segurança Alimentar e/ou Soberania Alimentar

Quando os movimentos sociais convocaram, nas Consultas Regionais, prévias aos debates com os governos, levaram seus consensos e cosmovisões e nelas estava a proposta de incluir o conceito de Soberania Alimentar. No entanto, no final das negociações, não se conseguiu incluí-lo. O documento final utiliza o termo segurança alimentar, empregado pela maioria dos Estados e organismos das Nações Unidas.

A Soberania Alimentar é o princípio, construído a partir dos movimentos sociais, que refere ao “direito dos povos a alimentos nutritivos e culturalmente adequados, acessíveis, produzidos de forma sustentável e ecológica e seu direito de decidir seu próprio sistema alimentar e produtivo”.

La Vía Campesina, Declaración final do foro para a soberania alimentar de Nyéléni, Mali, 2007].

Que temas e problemas tratam as Diretrizes e quais não foram tratados?

O texto das Diretrizes foi acertado, entre governos. A fim de alcançar consensos, o texto tenta gerar sinergias, entre as diferenças ou posições contrapostas. Nesse sentido, **as Diretrizes não abarcam todos os temas relevantes para as comunidades e as organizações sociais. Além disso, têm alcance mundial, isto é; que se aplicam, no mundo inteiro e devem levar em conta as realidades de todas as regiões.**

Por outro lado, deve-se considerar que as Diretrizes serão interpretadas, de maneira diversa, por diversos agentes. Por exemplo, os governos e agências bilaterais e internacionais, interessados em promover uma agenda centralizada, no crescimento econômico, o fomento dos mercados de terra e o benefício de interesses comerciais encontrarão, também, referências úteis para estes propósitos, dentro do texto.

As organizações que participaram no processo, que levou às Diretrizes, desenvolveram suas propostas que condensaram sua visão e suas aspirações sobre como deveriam governar a terra e os bens naturais, para alcançar a Soberania Alimentar. Durante as negociações, conseguiram incluir muitas propostas. Outras não foram incluídas. Os movimentos sociais do processo dos quais participamos, cremos que o texto final tem potência. No entanto, como em tudo o que acontece na vida humana, os agentes da sociedade civil, se houvessemos querido, alguns temas teriam aparecido, com mais ênfase. Além disso, uns poucos países ainda não reconhecem os direitos dos povos indígenas, apesar de ter ratificado os tratados internacionais ou continuam se negando em ratificá-los.

Alguns dos temas que as Diretrizes não englobam ou que englobam sumariamente, a partir do ponto de vista dos movimentos sociais:

Água, minerais e outros bens

As Diretrizes não englobam, explicitamente, o tema da água. No entanto, o prefácio e o parágrafo 3B.5 (Princípios de aplicação: Enfoque holístico e susten-

tável) menciona que quem quer estender estes guias a outros bens naturais associados à terra, as pesqueiras e as florestas, como a água e os minerais, poderá fazê-lo.

Propriedade e uso

As Diretrizes se aplicam somente a questões de posse e não de uso, manejo e gestão dos bens naturais.

Certamente, podese distinguir, analiticamente, entre posse e uso; na vida real, pelo contrário, estas duas dimensões estão intimamente ligadas. Muitos problemas relacionados com o acesso e o controle dos bens naturais, por parte dos produtores de alimento, em pequena escala, têm a ver com problemas na governança do uso, no manejo e na gestão. No entanto, esta dimensão somente é abordada, em alguns parágrafos.

Transferências em grande concentração de terras

As Diretrizes não proíbem a transferência, em grande escala, dos direitos de posse de terra, em outras palavras, o monopólio de terras. Não obstante, formulam uma série de salvaguardas para controlar o monopólio de terras e seus impactos (veja-se Projetos de investimento /concentração de terras, no Guia descrito).

Desafortunadamente, a correlação de forças não possibilitou fosse aceita a posição dos movimentos sociais e outros participantes da sociedade civil de questionar a transferência, em grande escala, dos direitos de posse da terra. O objetivo dos movimentos sociais e das Organizações da Sociedade Civil (OSC), durante o processo, era obter uma normativa que problematizasse o monopólio de terras, isto é; reconhecesse esta problemática e reconhecesse que, em lugar de erradicar a fome e a pobreza, as multiplicou.

Reforma agrária

O conceito de reformas redistributivas foi alterado, de forma que incluisse os mecanismos de mercado de acesso à terra. Em sentido estrito, compra e venda voluntárias de terra não são reformas redistributivas.

Direito ao retorno e coerência em políticas

O direito ao retorno, em contextos pósconflito não foi reafirmado pelo CSA. Isso, apesar da codificação do direito, em outros instrumentos internacionais, inclusive como parte do direito de apresentar recursos e obter reparações (A/RES/60/147). Em relação a isso, o princípio de coerência, em políticas, tampouco foi explicitamente reconhecido pelo CSA.

Monitoramento de Políticas Públicas

Não foi possível que os Estados aceitassem o estabelecimento de um forte mecanismo de monitoramento, por parte das organizações internacionais, para vigiar as políticas e as ações dos governos, com impacto na posse. O único mecanismo previsto, em nível internacional, deixa em mãos do secretariado do CSA e do Grupo Assessor a apresentação de um relatório ao CSA, sobre o progresso na implementação das Diretrizes, para avaliar seu impacto e contribuição, em melhorar a governança da posse (parágrafo 26.4).

Alguns temas de importância, que foram aceitos e incorporados:

Apesar das Diretrizes não abrangerem todos os temas e conterem alguns compromissos, contêm muitos elementos úteis para os movimentos sociais e as comunidades camponesas, pesqueiras, pastoris e as que vivem nas florestas e destas. O documento contém recomendações sobre vários temas, que são de suma importância para eles, tais como, entre outros, a reforma agrária, os direitos das mulheres, a proteção dos defensores dos direitos à terra, as pescas e as florestas, o acesso à justiça, a participação das comunidades, nos processos de tomada de decisões, a visão integral das terras, pescas e florestas, os direitos ancestrais ou informais e os sistemas de autogoverno das comunidades, os desalojamentos, a especulação e a concentração de terra, os conflitos armados e as situações de ocupação, a mudança climática e os desastres naturais.

As Diretrizes estão sendo utilizadas:

- . Em cartazes, nas comunidades camponesas.
- . Em diálogos, em mesas nacionais.
- . Em revisão e análise de leis sobre terras.
- . Em capacitações a funcionários do governo e promotores dos Direitos Humanos dos movimentos sociais.

**Por que são importantes as Diretrizes para as comunidades e as organizações sociais?**

Existem muitas formas de como as comunidades e organizações podem exigir a aplicação das Diretrizes ou utilizá-las para respaldar suas demandas. Apesar de não ser um documento obrigatório, é um compromisso moral e ético, que foi assumido por todas as partes interessadas: governos, setor privado, instituições financeiras internacionais, organismos das Nações Unidas, agências intergovernamentais, sociedade civil e movimentos sociais.

Nenhum acordo se aplica, por si só, por mais positivo e progressista que seja, a partir do ponto de vista do conteúdo. São a pressão popular, a mobilização e a organização para exigir sua aplicação, que dão vida a estes documentos e os fazem trabalhar em prol de transformações sociais.

**Quem pode utilizar as Diretrizes? A quem lhes convém utilizá-las e quem deve aplicá-las? A quem contribuem? A quem estão dirigidas as Diretrizes?**

Todas as partes interessadas têm um papel para melhorar a governança da posse. As Diretrizes podem ser utilizadas por várias pessoas e organizações, de diversas maneiras e em associação com outras partes interessadas.

Estados: as Diretrizes dizem, claramente, que são eles os primeiros destinatários do documento. E são os Estados quem tem que cumprir suas obrigações dos Direitos Humanos. A responsabilidade dos Estados inclui todos os níveis e instâncias: governo nacional, governos locais e administração pública, em todos os níveis. Os tribunais, também, e o sistema de Justiça em geral devem se ater às Diretrizes.

Empresas e Investidores: as empresas comerciais têm, também, a responsabilidade de respeitar os Direitos Humanos e, portanto, as Diretrizes.

Indivíduos e as comunidades: os indivíduos e as

comunidades titulares dos direitos de terra devem ser informados sobre seus direitos e sobre como se proteger contra a conduta ilegal de outros agentes.

Meios de comunicação: a difusão, através da imprensa escrita, revistas, periódicos, a televisão, as rádios de amplitude modulada e de frequência modulada ou outras, é um meio para difundir, massivamente, estas Diretrizes. Existem redes intergovernamentais e dos organismos que coordenam com Rádios Comunitárias e estatais, como por exemplo a unidade de comunicação da FAO, com a rede AMARC (Associação Mundial de Rádios Comunitárias) e outras redes dos movimentos sociais.

Movimentos sociais, as comunidades indígenas, camponesas, pesqueiras, pastoris, sem-terra, trabalhadores assalariados do campo, afrodescendentes, mulheres e jovens, podem usar as Diretrizes como uma ferramenta para a defesa de seus direitos.

► Ver capítulo 3 para exemplos e propostas de ação.

CAPÍTULO 2

CASO 1:
DESPEJOS DAS COMUNIDADES CAMPONESAS,
PARA A PRODUÇÃO DE MONOCULTURAS

CASO 2:
CONCENTRAÇÃO DE TERRAS
E POVOS SEM-TERRA

CASO 3:
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO,
EM ZONAS COSTEIRAS, EM DETRIMENTO
DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS

CASO 4:
INDÚSTRIAS EXTRATIVISTAS E AMEAÇAS
AOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS E DE OUTRAS
COMUNIDADES

CASO 5:
QUANDO AS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO
DA NATUREZA AFETAM AS POPULAÇÕES
QUE DEPENDEM DELA

CASO 6:
CONFLITO, OCUPAÇÃO E GUERRA

CASO 7:
URBANIZAÇÃO E ESPECULAÇÃO DO SOLO,
EM REGIÕES URBANAS E PERIFÉRICAS

CASO 8:
IMPACTOS DOS ACORDOS COMERCIAIS,
NA POSSE E O ACESSO À PESCA

CASO 9:
PERDA DE TERRAS, DEPOIS DE
UM FURACÃO

Quando surgem conflitos, que nos dizem as Diretrizes?



Introdução: breve aproximação ao contexto global

Apesar dos problemas que enfrentamos serem diversos e variarem muito, dependendo de nossas circunstâncias particulares, pudemos estabelecer que há problemas comuns, que se repetem em todas as regiões de nosso planeta. Por um lado, encontramos o modelo de desenvolvimento dominante. Diversos processos de colonização, passados e presentes, consolidaram um modelo baseado na extração em grande escala e intensiva, exploração e exportação de bens naturais, muitos deles não-renováveis. O avanço da modernização industrial e do capitalismo, desde o século XIX e a emergência do sistema alimentar industrial global, a partir de meados do século XX, transformaram, profundamente, a governança dos bens naturais. A implementação de projetos, em grande escala de exploração mineira, de monoculturas agrícolas e florestais, de grandes obras de infraestrutura (represas, acessos viários e fluviais, vias férreas, aeroportos, portos, gasodutos), a urbanização e o turismo são a expressão deste modelo de desenvolvimento extrativista.

O termo extrativismo se refere “àquelas atividades que removem grandes volumes dos bens naturais, que não são processados (ou que o são limitadamente) sobretudo para a exportação, em função da demanda dos países centrais. O extrativismo não se limita aos minerais ou ao petróleo. Existem, também, o extrativismo agrário, florestal e inclusive o pesqueiro”.⁵

5. Gudynas, E. (2009) y Acosta, A. (2012). Disponível em: http://therightsofnature.org/wp-content/uploads/pdfs/Espanol/Acosta_Paradoja_abundancia_2007.pdf.

A aplicação deste modelo econômico foi acompanhada por processos de privatização e concentração de bens comuns, tais como a terra, as florestas, as pescas, a água e as sementes. Em nível ambiental, se observa um processo de desmatamento de grandes áreas de floresta, causado pelo avanço das fronteiras agrícolas. O ar, os solos e as reservas de água subterrâneas têm sido contaminados, devido ao uso intensivo de produtos químicos, como o mercúrio e o cianureto, para a exploração mineira a céu aberto, ou de agroquímicos; assim como a perda de biodiversidade, a erosão e desertificação de solos férteis. Tudo isto com sérias consequências para o clima, a saúde e o bemestar.

A lógica de investimentos deste modelo econômico favorece as estruturas patriarcais de discriminação contra as mulheres e privilegia a acumulação de riqueza e poder, em particular do setor corporativo transnacional. Apresenta, também, uma alta dependência do financiamento público, acarretando um aumento da dívida externa dos países, nos quais se expande. Tais dinâmicas causaram impacto na vida econômica, social e política dos povos, em nível mundial. Em particular, afeta os territórios e as condições de vida e bemestar das populações das zonas rurais e costeiras e dos povos indígenas. Nestes lugares, existem tensões ou conflitos, fruto das diversas visões do cosmo, sobre o valor (ecológico, social, cultura, econômico) e uso da terra e os bens comuns. A terra, a água e as florestas têm uma função vital, social, cultural e espiritual para as comunidades indígenas, camponesas, pastoris e pesqueiras.

Finalmente, existem relações assimétricas de poder, entre os agentes envolvidos na disputa pela permanência e o controle do território. **Quem desenvolve economias de subsistência, como a agricultura camponesa ou de tipo familiar, a criação de gado a pasto ou a pesca artesanal se encontram em desigualdade de condições, diante dos monopólios e os projetos de investimento, em grande escala, quanto à distribuição e o acesso aos bens naturais.**

Outra tendência comum, que identificamos é a falta de reconhecimento e efetiva proteção dos direitos tradicionais, consuetudinários e coletivos dos povos indígenas e outras comunidades tradicionais.

A violência contra as comunidades locais, a exclusão na tomada de decisões, o deslocamento forçado e o êxodo rural, assim como a crescente criminalização e perseguição de quem defende os direitos dos bens naturais, das comunidades camponesas, indígenas, pastoris e pesqueiras, desafortunadamente, caracterizam também nossa situação, em todos os continentes. Além disso em algumas zonas ou países, é possível detectar uma tendência à militarização de diversas regiões e uma série de conflitos armados, nas áreas rurais, vinculados aos conflitos pelo controle dos bens naturais.

Brevemente, caracterizamos a situação global, partindo de elementos comuns. Em cada continente, região e país aparecerão outros elementos e as situações se manifestarão de diversas maneiras. **Nossa tarefa é conseguir realizar diagnósticos de nossos territórios, com o objetivo de contar com ferramentas analíticas, para o projeto de estratégias de trabalho e de defesa dos territórios.**



Casos nos quais podemos ver refletidas nossas situações

A recopilação de casos que apresentamos, a seguir, tem como objetivo permitir a comunidades afetadas e organizações da sociedade civil se identificar com determinadas problemáticas e analisar os problemas da governança, da tendência aos quais se enfrentam, usando as Diretrizes.

A análise destes casos, como exercício de treinamento, facilitará a identificação de possíveis vias de ação para resolver os problemas, sempre invocando o padrão estabelecido pelas Diretrizes, em combinação com os padrões existentes de Direitos Humanos. Perante diversos padrões internacionais vigentes, os usuários deste manual deveriam interpretar as normas dos direitos humanos e as Diretrizes, de maneira a aplicar o princípio *pro homine*, para garantir que se use a(s) mais vantajosa(s) para a proteção das comunidades.⁶

Os casos foram construídos, com base na fusão de diversas situações reais, ocorridas em todo o planeta. **Os conflitos não estão representados, em sua totalidade e detalhadamente, já que cada região ou setor tem suas particularidades. O que se quer é unir situações e construir identidade comum dos conflitos, para que logo cada comunidade possa construir seu próprio diagnóstico e estratégia de ação.**

São muitos os agentes que intervêm, em cada situação: Estado (governo nacional, provincial/regional, local ou de outro país), poder judicial, parlamentos; o setor privado (em particular, através de empresas privadas nacionais ou multinacionais estrangeiras); meios de comunicação; autoridades consuetudinárias; comunidades camponesas, pesqueiras, pastores nômades, indígenas, entre outras do campo e da cidade; organizações da sociedade civil e movimentos sociais, acadêmicos/universitários; grupos religiosos; organismos internacionais bilaterais, multilaterais; instituições financeiras —Banco Mundial, Fundo Monetário Internacio-

nal, Organização Mundial do Comércio, bancos regionais de desenvolvimento⁷—; Órgãos das Nações Unidas. Todos estes agentes interagem entre si, com interesses iguais ou contrários, gerando dinâmicas de parceria ou disputa.



Recomendações para utilizar o guia

· O Guia de análise descrito, que proporcionamos, no centro deste manual, sistematiza diversos parágrafos das Diretrizes, segundo diversos temas principais, por sua vez divididos em subtemas.

· A melhor maneira de abordar e apropriar-se deste Guia e das Diretrizes é através da prática. Utilizaremos o estudo de casos deste capítulo, para familiarizarmos com estes instrumentos e seu relato formal, para poder incluí-los em nossos processos.

· Cada caso apresenta uma breve descrição de uma situação conflituosa, uma lista de agentes envolvidos e uma de palavras-chave.

Algumas das palavras-chave e agentes escolhidos para cada caso se referem, diretamente, aos temas e subtemas do Guia de análise. Representam uma ponte, entre uma situação determinada e as Diretrizes aplicáveis a este caso. Ao trabalhar sobre um caso, devemos buscar, nos temas apresentados no Guia de Análise, as palavras-chave e agentes. Durante a leitura e a análise deste caso e relacionando-o com situações que conhecemos, podemos identificar outros termos-chave.

Comparar a realidade aos padrões teóricos das Diretrizes, nos permite analisar esta situação e identificar os parágrafos pertinentes.

6. O princípio *pro homine*, ou *pro personae*, deixa de lado teorias convencionais de interpretação das normas para centrar-se em uma regra simples: qual é, exatamente a aplicação preferida da norma mais favorável que beneficiará os indivíduos, independentemente, de sua origem, sua generalidade ou especialidade, ou seu status nacional ou internacional.

7. Banco Europeu de Investimento (BEI), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Corporação Andina de Fomento (CAF), Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD) e Banco Asiático de Desenvolvimento (BAsD).

©FAO/Min Qingwen



Práticas tradicionais y ancestrales de cultivo y mercados campesinos.



▶ **Bienes comunes:** los recursos que los pueblos, las comunidades y las sociedades reconocen como accesibles para todas y todos y que son preservados y manejados colectivamente para el uso de las generaciones presentes y futuras. Los bienes comunes pueden ser naturales (tierras y cuerpos de agua, incluyendo, entre otros, tierras agrícolas/de cultivo, pantanos, bosques, parcelas arboladas, pastizales abiertos, terrenos de pastoreo, laderas de colinas y montañas, arroyos y ríos, lagunas, lagos, y otros cuerpos de agua dulce, pesquerías, mares y océanos, humedales, zonas litorales, minerales, especies vegetales y animales terrestres y acuáticas), sociales e institucionales, políticos, intelectuales, culturales y espirituales. En muchas comunidades rurales, si bien las tierras agrícolas y de cultivo son comunes, se reconocen y respetan los derechos de tenencia de las familias que cultivan parcelas específicas de tierra.





CASO 1

DESPEJOS DAS COMUNIDADES CAMPONESAS,
PARA A PRODUÇÃO DE MONOCULTURAS

PALAVRAS-CHAVE:

- MONOPÓLIO DE TERRAS
- AGRONEGÓCIO
- DESPEJOS
- DESMATAMENTO
- DIREITOS CONSUETUDINÁRIOS
- VISÃO INTEGRAL DO TERRITÓRIO
- MERCADOS

AGENTES:

COMUNIDADES CAMPONESAS,
ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS, AUTORIDADES
LOCAIS, EMPRESA PRIVADA, MEIOS DE
COMUNICAÇÃO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
INTERNACIONAL.

No país Napa existe uma zona de vale e floresta, rodeada por um grande lago, que se caracteriza por sua grande diversidade de textura e estrutura, em seus solos. Estas terras são predominantemente férteis, úmidas e são próprias para todos os cultivos tropicais.

Há centenas de anos, neste lugar, habitam comunidades camponesas. Convivem em harmonia com a natureza do lugar e produzem alimentos, sustentando um modo de vida que protege a terra. Possuem sistemas de cultivo, utilizam os frutos da floresta e pescam, no lago. Esta comunidade criou um sistema de organização e manejo da terra e relações sociais, baseado em suas práticas ancestrais. Apesar de não ter os títulos das terras que ocupam, tem direitos consuetudinários de posse. Lamentavelmente, estes direitos ainda não gozam de pleno reconhecimento e efetiva proteção, por parte do Estado.

A fim de cumprir os requisitos de um tratado de comércio, com outro país e seguindo as recomendações de um organismo financeiro internacional, o parlamento realizou mudanças, na política de terras e no marco legal, que regula os direitos de posse. De maneira geral, foi facilitado o funcionamento dos mercados de terra. Isto inclui a compra e o arrendamento de terras agrícolas e florestais, em grande escala, nas mesmas condições, para os investidores estrangeiros e nacionais.

Uma empresa privada, cujos capitais são de origem nacional e internacional, se apresenta nesta zona, com a intenção de cultivar palma africana, para a produção e exportação de agro combustíveis. A empresa adquire títulos de propriedade sobre a terra em questão. Estes títulos, no entanto, foram outorgados pelas autoridades do governo local, desconhecendo os direitos consuetudinários das populações que, previamente, ali habitavam.

A empresa inicia trâmites, tendo esses títulos, para pedir a retirada das comunidades, que ali vivem. O juiz, a polícia e o governo local não protegem os direitos consuetudinários. Não atentam para a proibição de retiradas forçadas e autorizam a retirada. As comunidades defendem suas terras resistindo às retiradas e têm o apoio de outras organizações camponesas e de povos originários e de organizações de defesa dos direitos humanos. O conflito começa a aumentar e a empresa usa de violência, para fazer as retiradas. Um camponês é assassinado e muitos são feridos. A zona se encontra vigiada por militares, com o uso de guardas privados ou paramilitares. A comunidade persiste, em sua

luta. Apesar desta, uma parte da floresta começa a ser desmatada e os meios de comunicação do país não difundem este conflito.



Vejamos o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação

Um dos temas-chave identificados, neste caso, são os **direitos consuetudinários**. Tendo a ajuda do guia, encontramos os diversos parágrafos, que se referem aos direitos consuetudinários, nas Diretrizes. Baseados nestes parágrafos, podemos formular perguntas como, por exemplo: garante o marco jurídico nacional o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos consuetudinários? Se não o garante, as Diretrizes necessitam, urgentemente, que o Estado reforme as leis e políticas, para que só direitos consuetudinários tenham pleno reconhecimento e proteção. Se os direitos consuetudinários são reconhecidos, legalmente, mas de maneira parcial ou muito fraca, ou se não se cumpre o que diz a lei, é necessário identificar onde estão os problemas de proteção efetiva dos direitos consuetudinários, para que, urgentemente, o Estado os resolva.

É também pertinente para o estudo deste caso, buscar no Guia os parágrafos das Diretrizes que destacam a importância de levar em conta a visão integral do território dos povos indígenas e outras comunidades, com sistemas tradicionais de posse para sua administração.

Continuemos analisando o caso, com a ajuda de outras palavras-chave. Que nos dizem as Diretrizes sobre os despejos?

Continuem a análise de todos os aspectos que considerem chave, em relação a este caso.

Posse consuetudinária: posse da terra e outros bens naturais, que se associa, em geral, às comunidades indígenas e tradicionais e que se administra, de acordo seus costumes. Opõe-se à posse legal, que se baseia em direitos escritos e marcos regulatórios, que foram usualmente introduzidos, durante a época colonial.

"Favela do Moinho Brazil Slums" by Milton Jung



CASO 2

CONCENTRAÇÃO DE TERRAS E POVOS SEM-TERRA

PALAVRAS-CHAVE:

- CONCENTRAÇÃO DA TERRA
- SEM-TERRA
- REFORMA AGRÁRIA
- CRIMINALIZAÇÃO DE LUTAS SOCIAIS

AGENTES:

- PODER JUDICIAL, GOVERNO, POLÍCIA, EMPRESAS, LATIFUNDIÁRIOS, ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES RURAIS.



Vejamos o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação

Que dizem as Diretrizes sobre **reformas redistributivas** e **reforma agrária**? Existem políticas de redistribuição de terras, pescas e florestas, em seu país, por exemplo, através de limites máximos à propriedade da terra? Beneficiam as mulheres, de maneira equitativa na redistribuição? Existem programas do Estado de apoio efetivo à produção, para os beneficiários da redistribuição?

Que outras dimensões são importantes para analisar este caso?

No país Sue, a posse da terra se distribuiu, de forma muito desigual: existem empresas e latifundiários que concentram a maior parte das terras produtivas e milhares de pessoas não contam com um lugar onde viver. Em alguns casos, os latifundiários não usam as terras para nenhum tipo de produção. Nas cidades, há zonas de assentamento urbano, onde milhares de pessoas excluídas vivem, em condições de pobreza, amontoados em pequenas casas, construídas nas periferias. O acesso a um pedaço de terra é mais limitado, mesmo para as mulheres e os jovens.

Neste país, não se desenvolveram políticas eficazes de reforma agrária e o sistema econômico permitiu que a concentração de terra aumente, nas últimas décadas. Diante desta situação, organizações dos trabalhadores rurais e organizações dos homens e mulheres pobres, que habitam em zonas urbanas, começam uma luta pelo acesso à terra. O objetivo é poder ter território onde viver, cultivar e produzir alimentos. No marco desta luta, acontece uma ocupação de terras improdutivas, com o fim de estabelecer um assentamento e começar a produzir. As autoridades locais ordenam um despejo do lugar e as famílias são retiradas, de forma violenta pela polícia. Nos dias seguintes, continua a luta e o governo local responde com mais repressão, sobre os ocupantes, há detenções e pessoas feridas. O Poder Judicial ordena que o território continue em mãos dos latifundiários.



CASO 3

PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, EM ZONAS COSTEIRAS, EM DETRIMENTO DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS

PALAVRAS-CHAVE:

- INVESTIMENTOS
- ACORDO DE ASSOCIAÇÃO
- MONOPÓLIO DE ÁGUAS
- DIREITOS ANCESTRAIS
- ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
- AVALIAÇÕES INDEPENDENTES PRÉVIAS

AGENTES:

POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES COM SISTEMAS TRADICIONAIS DE POSSE; COMUNIDADES PESQUEIRAS (PESCADORES, COOPERATIVAS DAS MULHERES TRANSFORMADORAS DE PEIXE); INVESTIDORES; AUTORIDADES LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS; ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS; BANCOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO; AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO.

Os povos e comunidades pesqueiras, assentadas nas zonas costeiras do país, já têm uma longa história de posse de direitos consuetudinários e tradicionais de pesca, estreitamente vinculada à posse da terra. **Sua relação com os bens naturais e o território é fonte de identidade cultural, conhecimentos e espiritualidade, ao mesmo tempo em que se acha relacionada, com sua sobrevivência.**

Têm que competir pelo acesso e uso dos espaços aquáticos com o turismo, o petróleo e o gás, o crescimento urbano, a aquicultura intensiva para a exportação, a construção de portos, plantas de energia nuclear e diques. Em nível local e nacional, as autoridades promovem investimentos muito altos em infraestrutura, para fomentar a expansão destes setores. Seguem, também, uma estratégia de desregulamentação e falta de transparência, nas transações financeiras, na fiscalização, nos direitos dos trabalhadores e na sustentabilidade ambiental dos projetos que são levados a cabo. **Vários destes projetos são promovidos por organismos financeiros internacionais e contam com a participação de agências de desenvolvimento, organismos de cooperação e governos estrangeiros, no marco de acordos de associação.**

Estes processos concentram terras e águas e provocam enchentes, causando, frequentemente, irreversíveis impactos socioambientais. **Nas últimas duas décadas, milhares de povos pescadores e camponeses foram retirados dos espaços costeiros, que ocupavam e muitos foram exercer outra profissão. Nas comunidades, foram denunciados disparos, hostilidades e o assassinato de dirigente, na luta contra as empresas que desenvolvem os diversos projetos. Existe uma clara marginalização e falta de participação das comunidades locais, nas decisões que afetam diretamente suas vidas.**



Vejam o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação

Que dizem as Diretrizes sobre os padrões, que devem ser observados, no marco de **investimentos**? Contribuem estes investimentos e as políticas de investimento (de fomento do turismo, a aquicultura intensiva para a exportação e a construção de grandes portos, etc.) para erradicar a pobreza; a realização progressiva do direito à alimentação adequada; à soberania alimentar; à promoção de sistemas locais de produção de alimentos e à criação de emprego, em particular para as mulheres e todas as comunidades pescadoras pobres?

Existem estratégias nacionais e políticas públicas, dedicadas especificamente para fomentar e apoiar os investimentos da pesca artesanal? Realiza o Estado **avaliações independentes prévias** sobre as repercussões que os investimentos podem ter, nos direitos legítimos de posse, especialmente em formas de posse consuetudinárias, tradicionais e informais; na realização do direito humano à alimentação adequada; na soberania alimentar, na nutrição; e nos meios de vida das mulheres do setor da pesca e outros grupos marginados?

Que outros aspectos-chave devem ser analisados, neste caso?

Cosmovisão: conjunto de crenças e conhecimentos que formam a imagem ou conceito geral do mundo, a partir do qual uma pessoa, época ou cultura vê e interpreta sua própria natureza e a do mundo.





CASO 4

INDÚSTRIAS EXTRATIVISTAS E AMEAÇAS AOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS E DE OUTRAS COMUNIDADES

PALAVRAS-CHAVE:

- MINERAÇÃO
- PETRÓLEO
- CORRUPÇÃO
- IMPOSTOS
- PROTEÇÃO
- CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO
- ACESSO À JUSTIÇA

AGENTES:

POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES COM SISTEMAS TRADICIONAIS DE POSSE; PRODUTORES DE ALIMENTO EM PEQUENA ESCALA; DEFENSORES DE DIREITO; EMPRESAS EXTRATIVISTAS; AUTORIDADES LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS; ORGANISMOS INTERNACIONAIS; GOVERNOS ESTRANGEIROS; SOCIEDADE CIVIL NACIONAL E INTERNACIONAL; CONSUMIDORES DOS PRODUTOS DE ALTA TECNOLOGIA.

O país Yala possui alguns dos maiores depósitos do mundo, em minerais e petróleo. Estes minerais são algumas das matérias-primas fundamentais, para fabricar produtos de alta tecnologia, como telefones celulares, módulos fotovoltaicos ou baterias de lítio. Desde muitas décadas, o acesso e controle destes bens naturais põem o país no centro de numerosos conflitos. Estes envolvem tanto os agentes internos, como o Governo, como os agentes externos, tais como os países vizinhos e grandes corporações dos países enriquecidos. Na zona de maior riqueza mineral, que conta com uma das minas, a céu aberto, maior do mundo, a população vive, essencialmente da agricultura e da exploração mineira.

O marco institucional do setor mineiro foi adaptado, com o apoio de organismos internacionais e sem participação cidadã, para estimular o investimento privado multinacional. O apoio político, subsídios e isenções tributárias, a desregulamentação do direito ambiental e trabalhista, assim como a evasão ao procedimento de consulta prévia às comunidades, por parte do governo, favoreceram a privatização das minas.

O setor da mineração significou muita escassez de benefícios à população de Yala. As zonas onde são extraídos os minerais e hidrocarbonetos estão entre as mais pobres e deterioradas do país. Foram denunciados casos de evasão fiscal, corrupção e negociações escusas, envolvendo o processo de atribuição de direitos de exploração de várias minas. Assim como a falta de avaliações independentes prévias sobre as repercussões dos projetos mineiros. Entre as consequências devastadoras sobre a população e o meio ambiente destas empresas se destacam: violentos deslocamentos das populações indígenas e outras comunidades, sem compensação econômica, por parte do governo e de grupos paramilitares; hostilidade e assassinato de opositores às companhias mineiras; desmantelamento da economia camponesa e ameaças à soberania alimentar, na região, devido à perda do acesso à terra, contaminação e redução do acesso à água, desmatamento, contaminação de solos agrícolas, morte de peixes e outros animais.

Foi denunciado o não-cumprimento das obrigações extraterritoriais dos direitos humanos de outros estados, responsáveis por vigiar e regular a atuação de suas empresas, para que respeitem, protejam e respeitem os direitos básicos como o direito à alimentação.



Vejamos o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação

Neste caso, como em outros, mais acima, aspectos como o dos investimentos e retiradas têm um papel importante, na análise. Agora vamos nos concentrar nas palavras-chave **acesso à justiça** e **consentimento livre, prévio e informado**. Depois de fixarmos em todos os parágrafos das Diretrizes, que tratam estes dois temas, cabe perguntar se as comunidades indígenas deram seu consentimento livre, prévio e informado às reformas legais do setor mineiro, feitas com o fim de promover o investimento, mas com sérios impactos em seus direitos de posse. Caso as reformas tivessem sido feitas sem o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, tiveram acesso a tribunais, para questionar tais reformas, em sede judicial nacional ou internacional? Protegem os países de origem das companhias mineiras estrangeiras, os povos indígenas dos abusos cometidos por suas empresas contra os direitos à terra e o território dos povos indígenas e contra os defensores dos direitos indígenas? As vítimas destes abusos têm acesso a amparo judicial, nos países de origem das empresas?





MULHERES RURAIS

As mulheres rurais, mulheres camponesas e indígenas, mulheres pescadoras, pastoras e trabalhadoras agrícolas, desempenham um papel fundamental na agricultura, na pesca, na criação de gado e na silvicultura. Elas contribuem, amplamente, na produção alimentar e agrícola, através de seu trabalho, conhecimento e capacidades de cuidado. Seu rol produtivo está diretamente vinculado à ajuda à sustentabilidade, proteção e conservação do meio ambiente, incluídos a diversidade biológica, a terra, a água, as sementes e outros bens naturais. Aprendendo através da experiência, experimentando e inovando ao enfrentar problemas, desenvolveram uma grande quantidade de conhecimentos e competências diversas (o cultivo, a reprodução das sementes, a medicina, a cultura, a espiritualidade, etc.), durante gerações. Trabalham e lutam para garantir a soberania alimentar e a nutrição para milhões de famílias.

No entanto, apesar da igualdade de gênero, reconhece-se e promove-se, com diversas leis nacionais e diversos instrumentos internacionais, a discriminação de gênero continua generalizada. As mulheres rurais, muitas vezes, têm muito poucos direitos legalmente reconhecidos sobre a terra, os bens naturais e os recursos produtivos: posse, acesso, utilização, gestão, conservação e desfrute dos benefícios das terras, as florestas, pastagens, os lagos, mares e rios, além das sementes. Em muitos países, as mulheres sempre são excluídas da posse ou herança da terra e têm um acesso limitado ao crédito, aos mercados, à capacitação e à tecnologia. Além disso, o direito a fechar contratos de transferência da terra e de moradia, muitas vezes, é exclusivo dos homens. Por último, as reformas agrárias e

leis em favor do acesso à terra beneficiam os homens e dá-se preferência a eles, nas estruturas sociais, econômicas e culturais. Por isto, nos conflitos sobre a posse dos bens naturais, as mulheres são mais vulneráveis à exploração, à opressão e múltiplas formas de discriminação e violência, sobre a posse dos bens naturais.

Levando em conta os diferentes problemas que as mulheres enfrentam e o importante papel que desempenham, é fundamental considerar o acesso e controle da terra, as pescas e as florestas por parte das mulheres, como uma questão de equidade, justiça social, direitos humanos e sustentabilidade. De fato, os grupos e movimentos das mulheres rurais, no mundo inteiro, continuam lutando. Demonstraram sua capacidade de resistência, utilizando diversas estratégias e mecanismos para fazer valer seus direitos de propriedade, acesso e gestão das terras e bens naturais.

Para a análise de cada caso, é pertinente incorporar o enfoque de gênero das Diretrizes. As Diretrizes chamam todos os agentes para garantir a igualdade do direito das mulheres e homens. Além disso, enfatizam que os Estados deveriam garantir que as mulheres e as meninas tenham os mesmos direitos de posse e acesso à terra, à pesca e às florestas, com independência de seu estado civil e situação marital.

Consultem o Guia Técnico da FAO "Governar a terra em benefício das mulheres e dos homens" sobre a igualdade de gênero, nos processos, instituições e atividades relacionados à governança da posse da terra. <http://www.fao.org/docrep/019/i3114s/i3114s.pdf>





CASO 5

QUANDO AS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA AFETAM AS POPULAÇÕES QUE DEPENDEM DELA

PALAVRAS-CHAVE:

- CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS; REDUÇÃO DAS EMISSÕES DOS GASES DE EFEITO ESTUFA (GEI)
- MUDANÇA CLIMÁTICA
- ECONOMIA VERDE
- PARTICIPAÇÃO
- INVESTIMENTOS RESPONSÁVEIS
- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AGENTES:

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA); GOVERNOS; MINISTÉRIOS DO MEIO AMBIENTE; EMPRESAS; COMUNIDADES (AMPONESAS, PESQUEIRAS E AGROPASTORIS; INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS; AGÊNCIAS DE COOPERAÇÃO; ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ONG); PESQUISADORES.

O país Sapi conta com extensas áreas de floresta, florestas nativas e de mata virgem, que cumprem funções de conservação, proteção e preservação dos ecossistemas. Nas últimas três décadas, a superfície de florestas foi drasticamente reduzida, devido à implementação de vários projetos, em grande escala, impulsionados por diferentes agentes.

No contexto atual de crise ecológica e climática, prestase atenção à contribuição do setor florestal, na luta contra a mudança climática, através do armazenamento de carbono. O Governo de Sapi está discutindo, com organismos internacionais, Organizações não-Governamentais e empresas privadas, a implementação de políticas e incentivos, para reduzir suas taxas de desmatamento e degradação. As quantidades de carbono, capturadas pelas florestas, compensariam o excesso de gases de efeito estufa (GEI), emitidos pelas empresas contaminantes, que pagam estes incentivos. Isto inclui, em soma, outras atividades de conservação, restauração natural e manejo sustentável das florestas. Por este motivo, em muitos lugares, o governo criou zonas de reserva natural que, por exemplo, obstruíram as rotas migratórias dos pastores nômades, privandoos do acesso a zonas de pastoreio e água para seus animais.

As comunidades que vivem e dependem das florestas dispõem de poucas proteções e salva-guardas legais de seus direitos legítimos de posse. Sua participação, na tomada de decisões foi pequena, já que não foram nem informadas nem consultadas. Produziu-se uma divisão das organizações que participam no programa, pela oferta governamental de bônus monetários anuais. Isto poderia criar ou exacerbar conflitos, entre as comunidades. A implementação deste mecanismo pode ir de mãos dadas com o deslocamento de população, a criminalização de suas práticas tradicionais, o financiamento de bens comuns e coletivos, a especulação ou usurpação de terras ou a militarização das florestas, para restringir seu acesso.

Veamos o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação

Podemos começar a análise deste caso, identificando, no Guia, os parágrafos das Diretrizes que chamam os Estados para que impulsionem um manejo sustentável das terras, da pesca e das florestas, para abordar a problemática da mudança climática. O que se entende por investimentos responsáveis?

Além disso, uma situação pode ser analisada não somente tomando as palavras-chave como ponto de partida, mas também os agentes envolvidos na situação. Nós nos ateremos, neste caso, nos pastores e nas comunidades pastoris. Vamos ao Guia e busquemos de que maneira as Diretrizes aplicam este grupo. Dentre os assuntos específicos da posse das comunidades pastoris, as Diretrizes abordam, entre outras coisas, se os Estados reconhecem e protegem os sistemas tradicionais de posse associados ao pastoreio, que usa o sistema de transferências das pastagens, levando especialmente em conta as rotas de migração de estação dos pastores, incluindo as que cruzam fronteiras internacionais.

Ecossistema: conjunto de seres vivos de uma determinada região, cujos processos vitais interagem entre eles e o ambiente que compartilham. O habitat é o meio ambiente do ecossistema, uma região que oferece as condições naturais necessárias para a subsistência e reprodução das espécies.





CASO 6

CONFLITO, OCUPAÇÃO E GUERRA

PALAVRAS-CHAVE:

- CRISE PROLONGADA
- CONFLITO
- OCUPAÇÃO
- DESLOCAMENTO
- RETORNO
- REPARAÇÃO
- RESTITUIÇÃO

AGENTES:

GRUPOS ÉTNICOS; COMUNIDADES DESLOCADAS E REFUGIADAS; COMUNIDADE INTERNACIONAL; MILITARES, PARAMILITARES; NAÇÕES UNIDAS - CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS, ALTO COMISSONADO DE NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR); POVOS INDÍGENAS.

A população de Anma se compõe de diversos grupos étnicos. Há algumas décadas, intensificaram as tensões étnicas, gerando um ciclo de conflitos e violentos enfrentamentos, devido ao desigual acesso à terra e a participação política destes grupos. Estes conflitos resultaram na morte de centenas de pessoas e milhares de afetados, pertencentes ao grupo Ibeler, empurrados para os acampamentos dos refugiados, nos países limítrofes. Este processo foi acompanhado pela ocupação do território Ibeler, o confisco de suas terras e da sua água e a derrubada das moradias, como também pela discriminação institucionalizada deste grupo étnico. Os Ibeler se encontram em uma situação de crise prolongada, que tem aumentado sua pobreza, desnutrição, perda de meios de vida e dependência, na assistência alimentar e econômica externa.

Além disso, este conflito se vê perpetuado e acentuado pela competição pela terra. Apesar da insegurança, no país, o interesse dos investidores, nos setores agrícola e de mineração está aumentando. O desenvolvimento destas atividades continua acompanhado de uma grande militarização, por parte do exército nacional, paramilitares e forças especiais da polícia, das regiões onde há lugar para que o exército nacional, paramilitares e forças especiais da polícia se estabeleçam. Longe de significar maior segurança para as populações afetadas, isto tem provocado fortes conflitos sociais, desaparecimentos e migrações forçadas, execuções extrajudiciais, violência sexual contra as mulheres, violações dos direitos humanos e do Direito Internacional Humanitário.

.....

No presente contexto pósconflito e processo de construção de paz e sob pressão internacional, o Estado iniciou programas de acesso à terra do povo Ibeler, o que lhes assegura a posse jurídica e material pelo fato de retornar a seus territórios ou se reinstalar. Não obstante, a persistência do clima de tensão e das causas estruturais associadas ao conflito armado impede que o retorno dos que estão migrando, novamente, para suas terras e territórios seja seguro. Além disso, eles têm encontrado, em diversas regiões, suas terras em piores condições agrárias e territoriais do que quando as deixaram, devido à destruição, uso ou exploração exaustiva dos recursos naturais, eliminado, assim, a possibilidade de se manterem, no seu meio ambiente e reproduzir seus cultivos. As mulheres vítimas da migração forçada, e que perderam seus companheiros, se encontram diante de uma

maior situação de vulnerabilidade, com muito obstáculos, para pedir proteção ou restituição do seu patrimônio ou aquele da sua família.



Vejamos o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação

Começamos consultando o que as Diretrizes falam, no tocante às situações de **ocupação** e aquisição de direitos de posse, por meio da força ou da violência.

Agora nos concentraremos nas obrigações dos Estados, referentes às pessoas refugiadas e desalojadas. A **restituição** é um dos assuntos transversais que são tratados, em vários lugares das Diretrizes. Aqui é importante analisar se o Estado tem um programa efetivo de restituição, reabilitação e reparação das vítimas da migração forçada, e se o programa inclui comunidades com sistemas tradicionais de posse, isto é; pessoas que provavelmente não tinham títulos de propriedade sobre seus bens naturais, antes de sua migração.





CASO 7

URBANIZAÇÃO E ESPECULAÇÃO DO SOLO,
EM REGIÕES URBANAS E PERIFÉRICAS

PALAVRAS-CHAVE:

- AGRICULTURA URBANA
- ESPECULAÇÃO
- ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO
- URBANIZAÇÃO
- SALVA-GUARDAS
- TERRAS PÚBLICAS
- REGISTRO
- COMPENSAÇÃO

AGENTES:

AUTORIDADES LOCAIS (PREFEITO,
CONSELHO DA COMUNA); INVESTIDORES
(EMPRESAS IMOBILIÁRIAS, FUNDOS
DE INVESTIMENTO, INDIVÍDUOS);
PRODUTORES DE ALIMENTO, EM
PEQUENA ESCALA; COMUNIDADES
PASTORES NÔMADES; MOVIMENTO
CIDADÃO; JOVENS; COMUNIDADES
DOS IMIGRANTES E REFUGIADOS;
COMUNIDADES DAS MINORIAS ÉTNICAS;
LARES COMANDADOS POR MULHERES

A capital de Olli está crescendo, rapidamente, o que ameaça várias comunidades, que vivem nas regiões periféricas. Afeta, também, as populações vulneráveis que vivem dentro da cidade, pobres urbanos, comunidades de imigrante, minorias étnicas e lares comandados por mulheres.

Há várias décadas, a comuna aluga algumas terras públicas, em torno da cidade, a camponeses que vendem seus produtos, no mercado. Existem, também, algumas zonas com hortas de família, que vivem na cidade e produzem, desta forma, seus alimentos. Outros espaços são utilizados como terras comunitárias, entre outros, por pastores nômades. Muitos jovens, que vivem na cidade, têm pedido terras à comuna, para cultivá-las.

Um plano de renovação urbana prevê a reclassificação de várias zonas da cidade, o que mudará o marco legal do uso da terra urbana. Foram criados espaços comerciais e residenciais, o que afetará as hortas familiares e a criação de gado, que é feita em algumas zonas urbanas e periféricas. Vários investidores individuais e fundos de investimento estão tentando comprar terras, dentro da cidade, assim como nas zonas rurais do interior, por diferentes motivos, entre eles, a especulação.

As formas de acesso, controle e posse da terra e a moradia, no centro da cidade e as zonas rurais do interior são muito variadas. Vão dos direitos formais de propriedade ou aluguel de casas, até a propriedade comunitária ou a posse informal (ou ocupação de espaços não usados). Em muitos casos, os titulares de direito de posse formal se vêm privados de documentos oficiais, por parte das autoridades. Isto se deve ao complicado sistema de registro não transparente e notório pela corrupção. Vários dos titulares, a quem foram negados os documentos de posse, residem nas zonas de terra mais valorizadas.

Às comunidades que serão desalojadas se lhes oferece uma compensação pelas suas terras e moradias, que sempre têm um valor abaixo do mercado. Assim como moradias, nas partes periféricas da cidade, as quais não contam com acesso a glebas de terra para hortas familiares ou agricultura e também não dispõem de meios de transporte integrados, instalações médicas, escolas, mercados e oportunidades de trabalho. Fundamentalmente, estas áreas são bairros pobres planejados. As famílias que não têm direitos formais de posse, nem sequer têm esta opção ou qualquer forma de compensação.



Vejamos o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação

Vejamos no Guia, o que dizem as Diretrizes sobre a palavra-chave corrupção. De que forma as Diretrizes responsabilizam as autoridades locais e consuetudinárias?

Continuamos a análise, identificando os parágrafos que solicitam aos Estados que facilitem o acesso a todos os documentos de posse e a criação de um **registro dos direitos de posse** transparente. O governo nacional e as autoridades locais garantem o acesso transparente e não-discriminatório aos mercados de terra? Isto inclui a proteção contra as consequências negativas da **especulação**? O Estado facilita uma participação equitativa e não-discriminatória de cidadania, principalmente para as mulheres e os jovens?

Que outros aspectos-chave devem ser analisados, neste caso?

Especulação: comprar algo a preço baixo, esperando que os preços subam e o objeto possa ser vendido por um valor mais alto, para obter lucro. A especulação eleva o custo dos alimentos, da terra e da moradia.





CASO 8

IMPACTOS DOS ACORDOS COMERCIAIS, NA POSSE E O ACESSO À PESCA

PALAVRAS-CHAVE:

- PESCA INDUSTRIAL
- BENS DA COMUNA
- DESIGNAÇÃO DE DIREITOS
- DIREITOS INFORMAIS
- ACORDO COMERCIAL
- REFORMAS
- ASSUNTOS TRANSFRONTEIRIÇOS
- OBRIGAÇÕES EXTRATERRITORIAIS DOS ESTADOS

AGENTES:

COMUNIDADES DE PESCA ARTESANAL E DE SUBSISTÊNCIA, COM DIREITOS ANCESTRAIS DE POSSE, TRADICIONAIS OU INFORMAIS; GOVERNO NACIONAL, GOVERNOS ESTRANGEIROS; SECRETARIA/MINISTÉRIO DE PESCA; INVESTIDORES NACIONAIS E MULTINACIONAIS; BANCO REGIONAL DE INVESTIMENTOS.

O governo de Diguar fez acordos comerciais preferenciais com Naibe, sem realizar consultas às populações, potencialmente afetadas. Em particular, firmou um acordo de pesca, que pretende garantir a atividade pesqueira de várias empresas de Naibe, nas águas marítimas do país, através do acesso e controle das reservas pesqueiras.

Este acordo foi acompanhado pela introdução de um sistema de atribuição de direitos individuais, transferíveis e renováveis de acesso e captura dos recursos pesqueiros. Isto aumentou as desigualdades, entre a pesca artesanal ou de subsistência e a pesca industrial, orientada à exportação. 70% das licenças concedidas pelo Estado ou compradas dos proprietários estão em mãos das maiores empresas, que controlam a pesca industrial, no país. Além disso, este sistema impede o acesso e uso tradicional dos recursos pesqueiros, como bens comuns dos pescadores artesanais, os povos originários e as comunidades costeiras tradicionais.

Os barcos industriais frequentemente não cumprem a normativa que delimita a zona costeira, reservada à pesca artesanal, contribuindo para o desaparecimento de espécies das quais dependem as comunidades locais. Provocam, também, graves acidentes com as pirogas ou destroem as redes dos pescadores artesanais. O uso da pesca de arrastão em profundidade, no setor industrial, está causando a degradação do ecossistema marinho. Grandes embarcações industriais estrangeiras têm um papel na pesca ilegal, não-declarada e não-regulamentada (I-UU), sendo controladas por empresas mistas ou adquirindo bandeiras dos países que não exercem nenhum controle sobre o tipo de pesca que é feita. Todas estas práticas contribuem, significativamente, à exploração exacerbada dos recursos pesqueiros.

Finalmente, a disputa pelos direitos de navegação, nas águas além fronteiras, entre Diguar e seus países limítrofes deixa vulnerável o direito à prática da pesca de subsistência ou artesanal das comunidades assentadas, nas orlas destas águas.

 **Vejamos o que nos dizem as diretrizes, na análise desta situação**

Uma das palavras-chave mencionadas, neste caso, é **bens comuns**. Buscamos no Guia que parágrafos das Diretrizes tratam sobre este tema. Aqui, cabe perguntar, por exemplo, se o Estado reconhece e protege os sistemas de

utilização e gestão coletiva dos bens comuns das terras, pescas e florestas públicas. Isto implica, que não é possível privatizar estes bens.

Estudemos, também, neste caso, o rol dos **Estados de origem das empresas**, quanto a suas obrigações extraterritoriais. Apesar de o Estado nacional ser o principal responsável em garantir a governança responsável pela posse, os governos que invertam ou fomentem investimentos, no estrangeiro (por exemplo, através de subvenções e créditos a empresas), têm também o dever de respeitar e proteger os direitos legítimos de posse e os Direitos Humanos, nesses países. Em consequência, o estado investidor (tanto quanto o estado receptor de investimentos) deveriam revisar acordos de pesca, deste tipo, que têm graves impactos, nos bens comuns e nos direitos de posse das comunidades pescadoras tradicionais.

Continuemos analisando o caso, com a ajuda de outras palavras-chave.





CASO 9

PERDA DE TERRAS, DEPOIS DE UM FURACÃO

PALAVRAS-CHAVE:

- DESASTRES NATURAIS
- REASSENTAMENTO
- SEGUIMENTO
- AVALIAÇÃO DAS DIRETRIZES

AGENTES:

GOVERNO NACIONAL; EMPRESA IMOBILIÁRIA; COMUNIDADES CAMPONESAS E PESQUEIRAS, AGÊNCIAS DE COOPERAÇÃO E HUMANITÁRIAS.

Desde várias gerações, a vida e, em particular, a alimentação e o trabalho das comunidades da zona costeira de Mogir depende da agricultura camponesa e da pesca artesanal. Nesta zona historicamente afetada por fortes tempestades, a frequência e intensidade destas aumentou muito, nos últimos anos, devido à mudança climática. Há alguns anos, um furacão muito forte destruiu as casas, os campos e os barcos de pesca das comunidades. Estas foram obrigadas a abandonar seus povoados e a se refugiar no interior do país. Contaram com o apoio das autoridades locais, que designaram algumas zonas de reassentamento temporário.

Quando uma das comunidades regressou a suas terras ancestrais, constatou que estas eram incultiváveis. Devido à falta de apoio das autoridades, se viu obrigada a ficar no lugar onde havia sido reassentada, temporariamente. No entanto, a falta de terras aptas e suficientes, na zona, desencadeou conflitos com as comunidades que, tradicionalmente, viviam ali. Depois de vários meses, o governo destinou terras à comunidade desalojada. Tratase de terras periféricas e de má qualidade. Além disso, não contam com acesso ao mar, que é a base do sustento dos pescadores da comunidade. Em consequência, a comunidade enfrenta, atualmente, uma grave situação de insegurança alimentar. O Governo disse que não dispõe de terras suficientes, para entregar a todos os afetados, já que a concentração da propriedade da terra, no país, é muito alta.

Outra comunidade não pôde reconstruir suas casas e campos, ao regressar, depois da tempestade. Uma empresa imobiliária contava como apoio do governo, para reconstruir toda a zona, aproveitando um plano financeiro de reconstrução por várias agências internacionais de cooperação e organizações humanitárias. Quando a comunidade tratou de cultivar e construir casas, em terras que eram públicas, antes do desastre natural, a empresa ameaçou demolir tudo. A comunidade se instalou, precariamente, em barracas, onde viveu, durante meses, sem acesso à terra ou à água, por falta de alternativas. As autoridades não intervieram, porque as comunidades não tinham documentos oficiais, para provar a existência de direitos às terras disputadas. Depois de muita pressão e mobilização, a empresa e o governo propuseram duas alternativas à comunidade: ou a empresa pagava uma indenização à comunidade ou a comunidade se reassentava em outra parte do país. A comunidade rejeitou estas propostas, argumentando que o que pretende é recuperar suas terras ancestrais. Continua alojada, precariamente.



Veamos qué nos dicen las Directrices en el análisis de esta situación

Um dos temas-chave deste caso é **desastres naturais**. Baseandonos em parágrafos das Diretrizes, que se referem a este tema, podemos perguntar: qual são as medidas e providências que deveria tomar o estado, para prevenir os efeitos dos desastres naturais? E para dar resposta a situações de emergência, reconhecendo os direitos de todas as pessoas afetadas, em particular as produtoras de alimento, em pequena escala e as pessoas vulneráveis e marginalizadas?

Continuamos a análise. Quais são os agentes que deveriam engajarse, no **seguimento** e na **avaliação da** execução das Diretrizes? Quais atividades e processos poderiam ser levadas a cabo?

► **Mudança climática:** enorme variação, no estado médio do clima ou em sua variabilidade, que persiste, durante um período prolongado (normalmente décadas ou até mais). A mudança climática pode ser por processos naturais, internos ou externos e até mesmo por mudanças persistentes antropogênicas (efeitos, processos ou materiais que são o resultado de atividades humanas), na composição da atmosfera ou no uso das terras.

(Fonte: Painel Intergovernamental sobre a Mudança Climática – IPCC por seu acrônimo em inglês)



CAPÍTULO 3

DO DIREITO DE POSSE À
CAPACIDADE DO SUJEITO
DE PRODUZIR ALIMENTOS.
GUIA PRÁTICO PARA
A UTILIZAÇÃO DAS
DIRETRIZES

Guia prático para a utilização das Diretrizes



Do direito de posse à capacidade do sujeito de produzir alimentos. Guia prático para a utilização das Diretrizes.

1. Sobre as formas de utilizar as Diretrizes

Há que fazer de conta que as decisões que tomam as comunidades e movimentos sociais são como as ferramentas escolhidas de uma caixa, que contém muitos e variados instrumentos. Assim, se há que pregar um prego, na parede, escolhe-se o martelo e não a chave de fenda. Ao contrário, se se trata de tirar um parafuso, se escolherá a chave de fenda e deixar-se-á o martelo.

Acontece exatamente o mesmo, com as Diretrizes. São simplesmente uma ferramenta (de tantas outras, que encontramos, na caixa de ferramentas), que podemos usar de diversas formas, quando de uma emergência de um conflito ou em processos políticos relacionados à terra, à pesca e às florestas. Não são uma fórmula mágica. Tampouco funcionam por si só. São uma ferramenta que se pode utilizar, em situações específicas e que requerem de nossa inteligência e criatividade coletiva, para usá-las, no momento, no lugar e de forma adequada.

Apesar de que este manual fala, especificamente das Diretrizes, não podemos nos esquecer que existem outros documentos. Às vezes, estes instrumentos podem ter mais relevância: pode ser que, em um país, existem leis que são mais eficazes que as Diretrizes. Em outra região, podem existir marcos regionais, que tenham mais peso ou autoridade. Existem também outros instrumentos que contêm recomendações sobre alguns temas que abordam as Diretrizes e que podem ser mais concretas, no que diz respeito ao que dizem as Diretrizes⁸. Mas também, em

8. Por exemplo, os Princípios Básicos e Diretrizes das Nações Unidas sobre despejos e migrações gerados pelo Desenvolvimento (referir-se ao Guia de análise, para outros documentos relevantes).

todas estas situações, as Diretrizes podem servir como referência adicional.

Lamentavelmente, o exercício da violência é uma situação, que pode fazer parte de um conflito territorial. Nesses momentos, na maioria dos casos, as leis e o direito são deixados de lado. No entanto, as comunidades organizadas poderão fazer uso da ferramenta das Diretrizes, como forma de prevenção, perante o surgimento de potenciais situações violentas ou para evitar sua reiteração.

Este capítulo tem a intenção de repassar algumas das ações, que as comunidades camponesas, indígenas, pesqueiras, pastoris, sem-terra, de mulheres e de jovens vêm levando a cabo, em diversas partes do mundo, para enfrentar os problemas de posse da terra, a pesca e as florestas. A partir delas, este capítulo pretende convidar a pensar, imaginar e criar os modos em que as Diretrizes possam ajudar a fortalecer as lutas populares, em cada um dos territórios, respeitando suas particularidades, sua história e sua cultura.

As perguntas que tentaremos responder, neste capítulo, serão, então, as seguintes:

Que ações foram feitas, em diversas partes do mundo, pelas comunidades camponesas, indígenas e pesqueiras, perante conflitos territoriais? Como se poderiam utilizar as Diretrizes, em cada caso, para fortalecer o que já está sendo feito? Que outras ideias, além das que já conhecem, poderiam ser usadas utilizando as Diretrizes e ajudar, com elas, a fortalecer nossas lutas?

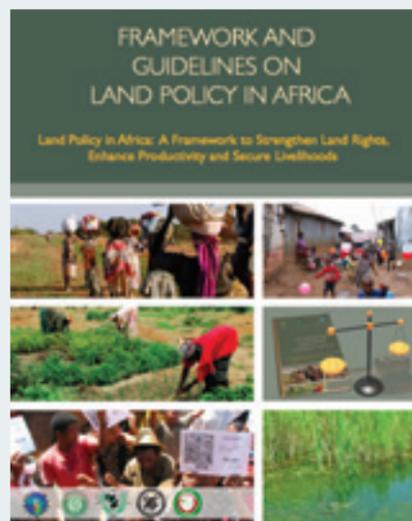
Apesar da caixa de ferramentas, que pode ser utilizada, perante os conflitos territoriais estar já bastante cheia, pela enorme experiência de intervenção dos povos e os movimentos sociais, a proposta é que este capítulo seja utilizado, como uma possibilidade a mais, para imaginar

novos instrumentos que possam ser úteis para incluir, nesta caixa.

O Marco e as Diretrizes para as políticas de terra, na África

A África conta com um documento regional intitulado “Marco e Diretrizes para as políticas de terra, na África”. Este documento foi desenvolvido, no processo participativo, que englobou representantes dos ministérios e departamentos responsáveis pela terra, as organizações dos produtores de alimento e a sociedade civil, o setor privado e acadêmicos. Proporciona uma visão geral dos antecedentes históricos, políticos, econômicos e sociais da questão da terra, na África. O objetivo é proporcionar aos países africanos um marco, para fortalecer os direitos da terra, melhorar a produtividade e permitir meios de vida seguros, para todos, através da revisão das legislações nacionais sobre a terra. Foram aprovados, em 2009, pelos chefes de Estado e de Governo africanos, quer dizer, antes das Diretrizes de Posse. No entanto, os dois documentos são complementares e representam referências importantes, para os movimentos e as organizações do continente.

Mais informação (em inglês e francês): <http://www.uneca.org/lpi>



Diretrizes Internacionais para Assegurar a Pesca Sustentável, em Pequena Escala

Em junho de 2014, o Comitê de Pesca da FAO adotou um novo instrumento internacional para a proteção e o fomento da pesca, em pequena escala. Isto obedece ao reconhecimento, cada vez maior, da importante contribuição da pesca, em pequena escala à redução da pobreza e à segurança alimentar, assim como à orientação proporcionada por uma série de conferências mundiais e regionais e reuniões de consulta, para estudar a melhor forma de unir pesca responsável e desenvolvimento social, nas comunidades costeiras e continentais dos pescadores.

O objetivo das Diretrizes Internacionais para Assegurar a Pesca Sustentável em Pequena Escala é dar assessoria e fazer recomendações, estabelecer princípios e critérios, além de dar informação e apoio aos Estados e às partes interessadas para conseguir uma pesca sustentável, em pequena escala e os meios de subsistência correspondentes. Foram elaboradas, através de um processo de consulta, com participação dos governos, as organizações regionais, organizações da sociedade civil e pescadores em pequena escala, os trabalhadores do setor pesqueiro e suas comunidades. As Diretrizes para a Pesca, em Pequena Escala são um documento que complementa as Diretrizes de Propriedade.

Mais informação: <http://www.fao.org/fishery/topic/18240/es>

2. Aplicações: que ações podem ser levadas a cabo, utilizando as Diretrizes?

Promover o conhecimento e a defesa de direitos, por parte das comunidades e dos movimentos sociais

A preservação dos direitos de posse, por parte das comunidades camponesas, indígenas, pesqueiras e pastoris implica que elas tenham conhecimento das normas, leis e tratados que as amparam. Nesse sentido, as Diretrizes se tornam uma ferramenta a mais, no conhecimento dos Direitos por parte das comunidades. O que se pode fazer, para melhorar o conhecimento destes direitos?

A. Capacitação sobre a governança dos recursos naturais, os direitos de propriedade e os Direitos Humanos

O conhecimento de instrumentos internacionais, como as Diretrizes, assim como as recomendações que elas dão, ajuda a fortalecer as estratégias e os argumentos dos movimentos sociais, para respaldar suas demandas e defender seus territórios.

Tendo essa finalidade, podese, por exemplo:

- . Organizar oficinas, nas comunidades, para apresentar as Diretrizes e discutir sobre os problemas referentes ao uso e manejo dos bens naturais;
- . Traduzir as Diretrizes em idiomas locais;
- . Fazer e difundir programas, através das rádios comunitárias das organizações, para apresentar as Diretrizes e ter discussões sobre os temas que englobam; podem, também, fazer programas especiais para jovens e mulheres;
- . Organizar oficinas nas escolas, no âmbito da educação sobre os Direitos Humanos.

EXEMPLO:

Consulta com representantes das comunidades pesqueiras, em Sri Lanka

A fim de elaborar o presente Manual, o Movimento Nacional de Solidariedade dos Pescadores de Sri Lanka (NAFSO) organizou uma consulta com seus membros e

representantes de outras organizações dos pescadores do Sul da Ásia. Durante essa oficina, foram apresentadas as Diretrizes e foram discutidos os problemas mais importantes para as comunidades pesqueiras, na região e quais são as partes mais relevantes das Diretrizes. Foi elaborada, também, uma estratégia para utilizar as Diretrizes, na região e os países, apesar da verificação de debilidades, em alguns capítulos. Um resultado da oficina foi a tradução das Diretrizes por NAFSO aos idiomas locais da Sri Lanka, Sinhala e Tamil, para assegurar uma maior difusão e discussão.

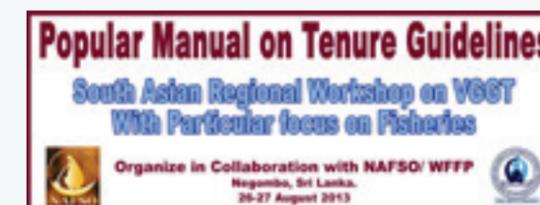


Ilustração: cartaz de convite para a consulta do manual popular. Diz: “Manual Popular sobre as Diretrizes de Propriedade. Oficina regional para o Sul da Ásia sobre as Diretrizes, com ênfase sobre as pescas”.

EXEMPLO:

Diálogos comunitários em Uganda

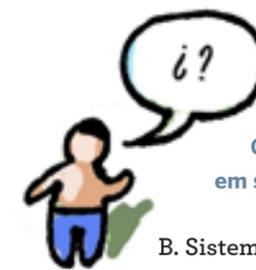
Katosi Women Development Trust (KWDT), organização local não governamental de apoio às comunidades pesqueiras do Lago Victória em Uganda, começou uma série de atividades para facilitar o estabelecimento de diálogos comunitários, com o fim de discutir as práticas do atual monopólio de terras e da água, na zona do lago e as possíveis soluções. Nestas reuniões, foram apresentadas, entre outros, as Diretrizes e outros instrumentos nacionais e internacionais, sobre o manejo dos recursos pesqueiros. Em uma segunda fase, estão previstos diálogos com outros agentes-chave, como a administração pública ou líderes políticos.

EXEMPLO:**Cartazes sobre as Diretrizes, em Kuna Yala, Panamá**

Os membros do Conselho Internacional de Tratados Índios (CITI) fizeram desenhos e cartazes para explicar diversos capítulos e parágrafos das Diretrizes. Estas ilustrações serão utilizadas, durante as capacitações que o CITI realizará para povos indígenas, no Panamá, Nicarágua, México e Guatemala, sobre as Diretrizes e o consentimento livre, prévio e informado.



Ilustração: cartaz sobre o capítulo 9 das Diretrizes (desenho de Olouaigdi de Agguanusa-dub)



AGORA É SUA VEZ...

Que outras atividades poderiam pensar, nesse sentido?

Que atividades poderiam realizar, em seu caso/comunidade?

B. Sistematizar as concepções que as próprias comunidades têm, sobre sua relação com os bens naturais e o território

As comunidades dos produtores de alimento têm uma relação muito estreita com os bens naturais e os territórios. Muitas vezes, sua concepção é muito diversa daquelas mais técnicas, que têm as autoridades locais ou nacionais ou outras instituições. As Diretrizes podem ser uma boa oportunidade para documentar e sistematizar o conhecimento profundo, que têm as comunidades sobre seus territórios e seus sistemas de uso e de autogoverno. Entender seus direitos e poder explicar seu modo de viver a agentes, que têm outra visão, é um elemento importante para o fortalecimento das comunidades.

A seguir, vão alguns exemplos das comunidades que têm sistematizado e documentado sua forma de viver, sentir e habitar o território.

EXEMPLO:**Cartografia comunitária, na África do Sul**

A comunidade indígena de vhaVenda é uma das últimas comunidades indígenas da África do Sul, que continua praticando seu modo de vida tradicional. Grande parte do conhecimento ecológico, que guia o povo vhaVenda está em mãos das mulheres, conhecidas como Makhadzi. Muitas das Makhadzi são também as custódias dos sítios naturais sagrados e são responsáveis pelas práticas e pelos rituais, que mantêm a ordem, na comunidade e no ecossistema. No entanto, o colonialismo, a industrialização e a destruição de uma parte de seus territórios tradicionais têm tido um alto impacto, nas comunidades. Os vhaVenda temem perder seus territórios e suas tradições.

Por isso, começaram a reativar seus conhecimentos e práticas, para proteger os lugares sagrados e seu modo de vida tradicional. As Makhadzi começaram a descrever a relação entre os lugares sagrados, mostrando como estes lugares —fontes naturais, florestas, mangues, bacias hidrográficas e cascatas são lugares-chave, dentro do ecossistema, que mantêm a saúde e a capacidade de recuperação do território.

Baseado nisso, toda a comunidade fez um exercício de cartografia eco cultural para visualizar a relação com seu território. Desse exercício, saíram três mapas: o primeiro mostra o território quando a comunidade vivia, tradicionalmente, no passado. O segundo é o do presente, o qual a comunidade define como mapa da desordem e onde estão sendo destruídas as florestas e onde muitos animais e cultivos tradicionais desapareceram. O terceiro é o mapa do futuro, quer dizer, a visão que tem a comunidade de como gostaria de regenerar seu território e fortalecer suas comunidades. Ao finalizar os mapas, as Makhadzi e a comunidade celebraram esta expressão de seu conhecimento do território e de seu conhecimento ecológico. Estão pensando em fazer mapas mais detalhados de seu território, para protegê-lo contra as ameaças de perdê-lo.

GAIA Foundation. *Mapping with the rainmakers in Venda, South Africa*. Retirado de: <http://www.gaiafoundation.org/galleries/albums/mapping-rainmakers-venda-south-africa>

EJEMPLO:**Utilização de metodologias participativas, para fortalecer a compreensão das mudanças, nos sistemas de governança, na Índia.**

A organização pastoril MARAG, na Índia, utiliza uma metodologia chamada Avaliação Rural Participativa (ERP), para fortalecer as capacidades das comunidades pastoris ao analisar e visualizar as mudanças no acesso e no controle dos bens naturais e desenvolver estratégias para melhorar suas condições de vida.

Um dos exercícios consiste em desenvolver linhas de tempo, que visualizem as mudanças, no acesso e no controle dos recursos, pela comunidade. Isso é conseguido, através de quadros que contêm os diversos bens naturais, em um eixo e os diversos agentes que têm acesso a eles ou exercem controle, no outro eixo. Ao fazer dois ou mais quadros, podemos comparar as situações, em diversos momentos da história.

QUADRO 1: SITUAÇÃO ATUAL

Recurso	Acesso				Controle			
	Comunidades pastoris	Outras comunidades	Governo	Privado	Comunidades pastoris	Outras comunidades	Governo	Privado
Terra agrícola	*	**	**	**	X	√√	√√	√√
Pastos	**	*	***	***	X	X	√√	√√
Florestas	*	*	***	**	√	X	√√	√
Gado	**	*	***	**	X	X	√√	√
Mercado	*	*	***	***	X	X	√	√√
Finanças	*	**	***	***	X	X	√	√√
Reserv. de água	*	**	***	**	X	X	√√	√

QUADRO 2: SITUAÇÃO FAZ 60 ANOS

Recurso	Acesso				Controle			
	Comunidades pastoris	Outras comunidades	Governo	Privado	Comunidades pastoris	Outras comunidades	Governo	Privado
Terra agrícola	**	****	*	X	X	√√	√	X
Pastos	****	***	*	X	√√	X	X	X
Florestas	***	***	**	X	√√	√	√	
Gado	****	*	X	X	√√	X	X	X
Mercado	**	***	*	*	√√	√√	√	√
Finanças	***	***	*	*	√√	√√	√	√
Reserv. de água	****	**	***	**	√	√	X	X

Um segundo exercício serve para visualizar o conhecimento da comunidade, sobre a situação e o estado dos bens naturais, através do tempo. Funciona assim: se trabalha, em um lugar aberto, com espaço e faz-se um grande quadro:

	Terras agrícolas	Florestas	Água	Gado	Rendimento
1975					
1990					
2005					
HOJE					

Depois, os membros da comunidade definem símbolos para representar os diversos recursos naturais (pedras, ramos, folhas, feijões, etc.). Usando estes símbolos, a comunidade elabora um trajeto histórico, que representa a situação e o estado dos bens naturais da comunidade. Essas visualizações servem de base para uma discussão sobre as mudanças, nos territórios e as razões destas mudanças, a evolução e a segurança dos direitos de posse (formais e informais), os impactos das políticas públicas e o papel do estado, a relação entre as diversas pessoas que produzem alimentos, por exemplo, entre os agricultores e os pastores e a situação das comunidades pastoris.



AGORA É SUA VEZ...
Fizeram alguns exercícios similares? Animariam fazê-lo, em sua comunidade? Como poderia ser? Que concepção têm de seu território? Como vivem nele? Como é seu vínculo com a terra, as florestas e a água? Herdaramno de seus antepassados?

C. Produzir leis ou regras de governança dos bens naturais, desde e para as próprias comunidades

As comunidades são as que melhor sabem quais são suas necessidades e que tipo de apoio necessitam e desejam, com a finalidade de fortalecer a produção de alimentos e desenvolver seus meios de vida. As comunidades e os movimentos sociais podem iniciar processos participativos de discussão interna, para formular suas próprias prioridades e planos de desenvolvimento. Por exemplo, no tocante aos sistemas de posse e o manejo dos bens naturais. Os resultados deste processo podem ser documentados, por escrito e funcionar como um ponto de referência-chave para as comunidades. O processo de desenvolver suas normas ou leis fortalece as comunidades e lhes permite estabelecer um diálogo com os governos e outros agentes, baseado em suas aspirações e maneiras de se relacionar com a natureza, em seus territórios. As Diretrizes podem servir como ponto de partida ou fonte de inspiração, para essas discussões.

EXEMPLO:**Lei fundamental do povo Kuna, no Panamá**

As comunidades indígenas transmitem seu conhecimento, história e normas, através da oralidade. O povo Guna ou Kuna elaborou, por dez anos, a Lei fundamental da Comarca Kuna Yala, logo criou um Estatuto e um regulamento interno das comunidades, para fortalecer a cultura e identidade Kuna e indicar a territorialidade. É também importante que a sociedade e as autoridades reconheçam seus valores e sua cultura, de modo tal, que estes sejam reconhecidos e respeitados pelas leis nacionais. As normas Kunas se chamam Anmar Igar, nosso caminho.

Apesar da lei Kuna não ter sido reconhecida, na Assembleia de Deputados do Panamá, é a norma consensual pelas 50 comunidades Kunas e o da unidade do povo Kuna. Protege a língua, a religião, o sistema de saúde própria, a governança, o regime de terras, a comunicação e a estrutura política administrativa e tradicional, econômica e social. Funciona como uma couraça de proteção contra as ameaças internas e externas, estatais, multinacionais rumo ao território e ao mar de Kuna Yala, Panamá.



AGORA É SUA VEZ...

Existem leis em suas comunidades, que provêm de seus antepassados?

Quais? Que leis ou regras têm ou poderão ser dadas como comunidades, para fortalecer sua forma de conceber o território e a relação com a natureza?

D. Construir e fortalecer parcerias com outros agentes

A construção ou o fortalecimento de parcerias permite às comunidades e organizações serem mais fortes, ao defender seus direitos, resistir à perda do acesso e controle dos bens naturais e fazer suas propostas para a governança e o manejo da terra, a pesca e as florestas. Essas parcerias podem contribuir para estimular debates sobre temas como a reforma agrária, o monopólio dos bens naturais ou o modelo de produção de alimentos, em setores mais amplos da sociedade.

As parcerias podem ser construídas, em nível local, mas também em nível nacional ou internacional. Podem ser feitas, entre diversos agentes.

EXEMPLO:

A Coalizão nacional contra o Monopólio de Terras, no Mali

O Mali, na África ocidental, é um país onde existem muitos megaprojetos e investimentos em grande escala, que implicam aquisições de terra, em grande escala, por investidores nacionais e estrangeiros. Muitas comunidades perderam suas terras. Várias organizações camponesas e da sociedade civil começaram a investigar os casos, a organizar eventos para denunciar a perda de seus direitos de posse, por algumas comunidades, a exigir do governo, que proteja estes direitos e a estimular um debate nacional sobre as aquisições de terra. Foram organizados vários fóruns e uma marcha camponesa. Um dos resultados das discussões foi a necessidade de unir forças e criar uma coalizão ampla, para poder atuar com mais potência. Cinco organizações que estavam documentando conflitos agrários e apoiando as comunidades afetadas se reuniram para desenvolver estratégias conjuntas e criaram, em janeiro de 2012, a Coalizão nacional contra o monopólio de terras, no Mali (CMAT por sua sigla em francês), que se formalizou em outubro de 2013.

O fato de lutar em uma coalizão de várias organizações e de se referir às Diretrizes, aos tratados dos Direitos Humanos e a outros instrumentos internacionais, permitiu aumentar a visibilidade dos conflitos agrários e a pressão sobre as autoridades e os investidores, com a finalidade de respeitar e proteger os direitos das comunidades.

EXEMPLO:

A parceria “A terra em nossas mãos”, em Mianmar/Birmânia

Mianmar/Birmânia é um país na Ásia, que foi governado por uma ditadura militar, desde 1964. Nos últimos anos, o país começou um processo de abertura e a junta militar se dissolveu, oficialmente, em 30 de março de 2011. Mas este levou ao aumento da cisão de grandes superfícies de terra a investidores, que afeta a população rural, que vive da agricultura, da pesca, da criação de gado e dos produtos da floresta.

Em fevereiro de 2014, vários representantes das comunidades camponesas e indígenas e das organizações que trabalham sobre o tema terra, se reuniram para uma oficina. Durante cinco dias, representantes de

51 organizações discutiram sobre os problemas que enfrentam as comunidades, neste momento, sobretudo no tocante ao acesso à terra e aos bens naturais. Desenvolveram, também, suas propostas e recomendações para o governo e os outros agentes relevantes. Entre outros, foram discutidas as Diretrizes e fez-se uma análise crítica das leis vigentes, no país. Além disso, foi utilizado o documento para estimular debates, sobre uma visão e proposta alternativas das políticas sobre os bens naturais para o país.

A dinâmica criada, durante a oficina, levou à criação da parceria “A terra em nossas mãos” que é composta pelas 51 organizações e tem o objetivo de coordenar e ampliar a luta das organizações camponesas e indígenas.





AGORA É SUA VEZ...

Com quem se relacionam, no território? E fora dele? Com quem construiram parcerias?

Dos agentes com os quais não trabalharam, quem poderiam considerar como parceiros?

II. Mobilização em defesa do território e no respaldo das reivindicações das comunidades

Em todo o mundo, as comunidades e as organizações sociais combatem a fome e a pobreza, lutando pela terra, os pastos, as florestas, a pesca e outros bens naturais. Estas lutas podem ser em defesa de seus territórios e direitos, contra ameaças tais como projetos de infraestrutura, a expansão de monoculturas, conflitos armados, a ocupação militar ou a urbanização galopante, entre outros. Podem, também, ser lutas para solicitar o acesso a terras, florestas e volumes de água ou para respaldar as propostas de desenvolvimento alternativo e baseado nos Direitos Humanos, como por exemplo, a soberania alimentar e a agroecologia.

A utilização dos acordos e documentos internacionais, tais como os tratados dos Direitos Humanos e as Diretrizes, podem fortalecer e respaldar a mobilização e as lutas dos movimentos sociais.



EXEMPLO:

Movimento de sucesso das comunidades pastoris e camponesas, contra o estabelecimento de uma “região de investimento especial”, na Índia

As organizações pastoris e camponesas do Estado de Gujarat, na Índia, se mobilizaram contra um projeto do governo, que houvesse implicado a perda de 50.000 hectares de terra de cultivo e de pastagem pelas comunidades. Um projeto do governo de Gujarat previa o estabelecimento de uma “região de investimento especial”, para atrair investidores. Segundo os planos, as empresas que iam se estabelecer, nestas zonas, tinham obtido o benefício de condições favoráveis, como por exemplo, a isenção fiscal. Uma parte das terras do projeto são pastagens comuns e o projeto teria expulso as comunidades e 75.000 vacas, que produzem leite para cooperativas regionais.

Depois de uma mobilização de 5.000 pastores, camponeses, por cem dias, o governo regional modificou seu projeto, em agosto de 2013, de forma que já não afete as comunidades e as terras de pastagem. As comunidades respaldaram suas demandas, referindo-se às leis nacionais e às Diretrizes. Foi feita uma análise do caso, para isto, utilizando as Diretrizes. Baseado nesta análise, foram enfatizadas as recomendações de aplicar um enfoque holístico e sustentável para o manejo e o uso dos bens naturais (parágrafo 3B5), assegurar a consulta e a participação das comunidades afetadas (parágrafo 3B6) e a transparência (parágrafo 3B8). Insistiu-se também para que as autoridades respeitem os sistemas consuetudinários de manejo dos pastos comuns das comunidades e os valores sociais, culturais, espirituais, econômicos e meio ambientais da terra para as comunidades pastoris (parágrafo 9.7).



EXEMPLO:

Campanha de difusão por meio de cartazes, no Mali

A Convergência nacional contra o monopólio de terra, no Mali (coalizão de cinco organizações camponesas e ONGs nacionais) teve a ideia de escolher algumas das Diretrizes que necessitam da proteção dos direitos consuetudinários das comunidades camponesas e de escrevê-las, em grandes cartazes, na entrada dos povoados. Estes cartazes servem para conscientizar todas as comunidades e, ao mesmo tempo, chamam a atenção das autoridades e dos investidores para que respeitem os direitos de posse e humanos da população. Durante uma oficina sobre as Diretrizes, houve discussões com as comunidades sobre os textos e parágrafos a colocar nos cartazes e, ao final, foram escolhidos um artigo da lei de terras e uma referência ao Convênio africano de Direitos Humanos e dos povos. Os cartazes foram instalados, em final de fevereiro de 2014, na entrada de três povoados, que haviam perdido suas terras ou estão ameaçados de perdê-las.

EXEMPLO:

Capacitação e mobilização fazem retroceder o monopólio de terras, no Senegal.

Perante um caso concreto de ameaça de perda de terras, por comunidades camponesas e pastoris, por um projeto de produção de etanol, a plataforma nacional das organizações camponesas CNCR iniciou uma campanha “Minha terra, minha vida”, a fim de parar o projeto e o monopólio de terras. A campanha contou com mobilizações contra o projeto e com oficinas para as comunidades, para informá-las sobre seus direitos e sobre as Diretrizes. A mobilização, apesar de não ter feito retroceder, completamente, o governo e os investidores, incitou a conversa sobre uma superfície menor, referente ao plano original do projeto. O CNCR continuou com sua campanha, mas além desse projeto específico, o que desencadeou um debate nacional, sobre as políticas agrárias e de terra. A campanha de sensibilização sobre os temas de posse dos bens naturais se intensificou, antes das eleições para prefeitura, em 2014. O objetivo era que as comunidades incidam, perante os candidatos ou de que representantes das comunidades apresentem sua candidatura.

Luchas populares frente a la concentración y el acaparamiento de tierras en Europa

Experiencias de resistencia campesina en Andalucía



EXEMPLO:

Membros do Sindicato de Obreiros do Campo cultivam terras públicas, em Andaluzia, Estado espanhol

Diante de um processo de reconcentração e privatização de terras e o aumento da pobreza, devido a uma crise econômica, o Sindicato de Trabalhadores do Campo (SOC-SAT) começou a ocupar e cultivar terras públicas não-utilizadas, em diversos lugares da Andaluzia. Esta iniciativa é parte da estratégia de vários movimentos sociais, para demandar políticas públicas, que facilitem o acesso à terra a camponeses, sobretudo jovens.

As reclamações de terra não estão orientadas para a obtenção da propriedade privada, mas para a formação de cooperativas dos trabalhadores, com o objetivo de criar empregos e produzir alimentos, de maneira sustentável.

Esta estratégia de luta do SOC-SAT está descrita, de maneira mais detalhada, no estudo *Luchas populares diante da concentração e do monopólio de terras, na Europa. Experiências de resistência camponesa, na Andaluzia*.

Neste estudo, foram identificadas as Diretrizes pertinentes ao contexto do Estado espanhol e para apoiar a luta do Sindicato, em particular as que incentivam os Estados a levar a cabo reformas distributivas e programas de reforma agrária (capítulo 15) e a estabelecer ou facilitar a criação de bancos de terra (parágrafos 13.2 e 13.3).

Este relatório faz parte do estudo mencionado no quadro "Análise da situação da terra, na Europa" (p 19).

Mais informação: <http://investigacionddhh.wordpress.com>

EXEMPLO:

Lutas de jovens agricultores, para ter acesso a terras públicas, na Itália

Os jovens da Associação Italiana para a Agricultura Orgânica (AIAB), junto a outras organizações, estão lutando para conseguir o acesso a terras, na região da capital Roma. A comuna possui terras ao redor da cidade e existem planos de vendê-las a investidores. A mobilização da sociedade civil tem o objetivo de evitar uma massiva venda de terras públicas e reafirmar o direito dos jovens agricultores, para ter acesso a terrenos públicos, com a finalidade de produzir alimentos. As organizações começaram a pressionar o governo local e os deputados locais, escrevendo cartas e enviando petições, firmadas por muitos cidadãos. Além disso, organizaram marchas e dias de ação, nos terrenos para que a população tome consciência de seu valor, para a qualidade de vida e do meio ambiente. Foram feitas parcerias com outros grupos e organizações, tal como grupos dos consumidores e organizações ambientalistas. Fizeram, também, uma pequena horta, no interior da sede da FAO, durante as negociações das Diretrizes. Essas atividades conseguiram que alguns deputados locais e os meios de comunicação comessem a se interessar pelo tema. A interação com as autoridades e os deputados levou a que fossem elaboradas propostas concretas, para permitir o acesso de camponeses. No mês de maio de 2014, o governo local anunciou que 220 hectares serão reservados para jovens agricultores.

AGORA É SUA VEZ...

A partir de suas comunidades, têm se mobilizado, em defesa de seus territórios? Que providências aconteceram? Quais tiveram sucesso e por que? De que forma Diretrizes poderiam ajudar a respaldar mobilizações?



Uma providência muito concreta, que pode ser feita, caso as comunidades se vejam ameaçadas pelos despejos, são listas de todos os bens que possuem. Podem também ser feitas listas do que perderam e dos danos causados, em casos onde houve despejos. Estas listas são documentos muito importantes, para denunciar possíveis violações e solicitar indenização.

(Foto: FIAN)



Foto: lista de todos os bens que os membros de uma comunidade perderam, durante um despejo violento, pela polícia. As colunas contêm o nome da pessoa, o nome do povoado e uma descrição detalhada do que perderam (dinheiro, alimentos, casas queimadas, motos destruídas, etc.).

Preparar consultas sobre projetos de investimento

Pode ocorrer que a vida cotidiana de uma comunidade camponesa, indígena, pesqueira ou pastoril se veja sacudida pela chegada intempestiva de uma empresa, que pretende levar a cabo um projeto de investimento (privado ou estatal). As empresas vêm demonstrando um notório interesse pelos bens naturais, situados muito amiúde, em territórios nos quais vivem comunidades.

Em muitas oportunidades, os projetos começam a ser aplicados, sem consulta alguma às comunidades, que se encontram no lugar onde está previsto o projeto ou em zonas vizinhas. Às vezes, faz-se uma só reunião, com alguns representantes da comunidade, selecionados pelos investidores ou manipulam os resultados. Em outros casos, os investidores informam as comunidades, quando as decisões já foram tomadas, assim não têm nenhuma possibilidade de rejeitar o projeto.

As Diretrizes podem funcionar como um instrumento, que respalda um processo de consulta adequado às comunidades afetadas, para definir se estas desejam a aplicação do projeto de investimento e que isto influencie na decisão final sobre se é aplicado ou não o é, conforme os parágrafos 3B.6 e 9.9. Em particular, o parágrafo 3B.6 estabelece os seguintes princípios de consulta e participação:

- Estabelecer relação com e buscar o apoio daqueles

que, tendo direitos legítimos de posse, poderiam se ver afetados pelas decisões, antes da adoção destas e responder a suas contribuições;

- Levantar em conta os desequilíbrios de poder existentes, entre as diversas partes;
- Garantir a participação ativa, livre, efetiva, significativa e informada de indivíduos e grupos, nos correspondentes processos de tomada de decisões.”

Isso significa que a consulta deve ser feita, antes de que se decida a aplicação do projeto de investimento. As comunidades devem, para sua realização, contar com toda a informação sobre o projeto: lugar exato de implementação, estudos de impacto ambiental independentes, entradas financeiras à comunidade, etc. A comunidade também tem o direito de escolher, por seus próprios meios, os representantes legítimos, para abordar o processo de consulta, perante a empresa e o Estado. Além disso, os Estados têm a responsabilidade de assegurar que as empresas não dominem o processo e imponham suas condições, apesar de disporem de recursos financeiros maiores.

É fundamental que as comunidades tenham uma ideia clara, sobre suas necessidades e prioridades. Isto inclui uma posição sobre se estariam dispostas a entregar uma parte de suas terras, pescas e florestas a investidores externos e sob quais condições. Esta posição permite às comunidades estar melhor preparadas, para entrar em processos de consulta ou negociação.



AGORA É SUA VEZ...

Houve um projeto de investimento, na sua comunidade ou em alguma comunidade vizinha?

Como foram consultadas as comunidades locais sobre o projeto?

Que influência teve a opinião da comunidade sobre o projeto?

Que ações foram feitas pela comunidade, para parar ou agir frente ao projeto?

Que tipo de ações poderiam ser feitas, usando as Diretrizes em caso de ser apresentado um projeto de investimento, na sua comunidade?

Poderia pensar em entregar uma parte das suas terras, pesqueiros e florestas a investidores estrangeiros? Sob quais condições?

Como deveriam ser feitas as consultas?

CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO (CLPI)

Recomendamos consultar o guia técnico da FAO sobre a governança da propriedade “Respeito do consentimento livre, prévio e informado. Orientações práticas para os governos, empresas, ONG, povos indígenas e comunidades locais, vinculadas à aquisição de terras”. Neste guia são estabelecidas as medidas práticas, para que os órgãos governamentais respeitem e protejam o CLPI e para que as organizações da sociedade civil, os usuários da terra e os investidores privados, em nível mundial, cumpram suas responsabilidades em relação ao CLPI, segundo o disposto pelas Diretrizes.



As comunidades podem fazer suas próprias propostas sobre como as consultas deveriam ser feitas. Alguns critérios poderiam ser:

- . As comunidades têm o direito de eleger seus representantes, para interagir com investidores e autoridades;
- . O processo de consulta é feito, antes de que se tome qualquer decisão, sobre a aprovação do projeto; a decisão para sua aprovação depende dos resultados de tal consulta;
- . Antes de começar um processo de consulta, a comunidade deve ter toda a informação pertinente sobre o projeto previsto, na forma que seja acessível às pessoas afetadas;
- . Os governos têm a responsabilidade de garantir que as consultas sejam feitas, de acordo certas normas mínimas:
- . Transparência sobre todos as etapas e procedimentos, que a consulta incluirá, especialmente sobre a forma de como as preocupações das comunidades se incluem, no planejamento do projeto e como se pensa obter o consentimento da comunidade;
- . Inclusão de consulta para todas as pessoas, que poderiam ficar afetadas, direta ou indiretamente, por um projeto. Isso inclui membros marginalizados das comunidades;
- . Documentação de acordos vinculantes, que são alcançados, durante a consulta e compromisso de todas as partes, para dar continuidade. Deveriam ser previstas sanções, onde um ou mais agentes não respeitam os acordos;
- . Possibilidade de utilizar os recursos legais disponíveis, em caso de não respeitarem as normas de consulta.
- A participação de observadores independentes, que tenham sido aprovados pelas comunida-

des e pelas autoridades, como por exemplo, representantes dos órgãos nacionais de Direitos Humanos, e/ou internacionais neutros, como representantes do Escritório da Alta Comissinada de Direitos Humanos das Nações Unidas.

Simultaneamente às consultas oficiais, as comunidades podem ter seu próprio processo de consultas internas. Estas são importantes para discutir sobre o projeto e conseguir um consenso, entre os membros da comunidade, sobre suas posições e propostas coletivas. Manter a união e resolver conflitos internos, que podem surgir, é de suma importância para aumentar o poder de negociação da comunidade. Existem vários exemplos, onde a discordância entre os membros da comunidade foi usada pelos investidores e os governos, para impor projetos e condições não favoráveis.

Pode também ser útil ter memórias sobre as reuniões feitas ou ter um registro de todas as vezes, nas quais os investidores ou autoridades passam pelas comunidades ou pelas suas terras.

III. Fazer uma análise permanente da situação da terra, da pesca e das florestas

Continuar analisando, constantemente, a situação do acesso e uso da terra, as florestas, as pastagens e as reservas de água, é uma atividade importante para a defesa dos territórios e as lutas para o acesso e o controle dos bens naturais. As comunidades que vivem nos seus territórios e suas organizações são quem melhor sabem o que ali está acontecendo (em nível local, regional, nacional, ou inclusive, internacional). Sabem onde existem conflitos ou concentração de terras, onde houve despejos ou ameaças, contra membros das comunidades, etc. Reunir e documentar, de forma sistemática e estruturada, essa informação é muito importante. Não obstante, muitas vezes não se considera, de forma adequada, por parte dos governos ou instituições técnicas e internacionais, quem está mais acostumado a utilizar estatísticas e dados oficiais.

Dando a conhecer a situação real do que acontece, nos territórios, podemos prevenir conflitos, denunciá-los perante órgãos e instituições, dar apoio diante de uma emergência ou alertar sobre problemas que podem ocorrer, em outras regiões ou países, para que os governos participem do assunto.

Que significa fazer um monitoramento?

A atividade de observar uma situação, num país ou região, durante um longo tempo e de forma periódica, é denominada monitoramento ou vigilância. As pessoas encarregadas do monitoramento ou as observadoras verificam a situação dos Direitos Humanos, nos territórios; fazem uma revisão sistemática das ações das autoridades e outros agentes, por exemplo, investidores) e seus impactos, o cumprimento das leis, etc. Para isso, são estabelecidos marcos para monitorar os avanços, ao longo do tempo.



Com o monitoramento...

- Tratamos de refletir uma situação, avaliar o que está acontecendo, dar conta das problemáticas que surgem de diferentes processos que nos afetam, aprender lições, trocar experiências e conseguir transformar e melhorar esta situação;
- comparamos o discurso de Direitos Humanos oficial e sua efetiva aplicação, seu impacto sobre nossas vidas, nosso bemestar, nossos direitos (os que já foram reconhecidos e os que ainda faltam para ser reconhecidos), assim como os custos, perdas e danos gerados por esta ação. Nesse sentido, as Diretrizes podem servir de documento de referência, quando se observa e analisa a si-

tuação real, nos territórios, em comparação com o que dizem as leis e políticas públicas;

- podemos proporcionar informação-chave para realizar ações, reclamações e questionamentos das práticas. Abrem novos espaços para a reafirmação e reivindicação de nossos direitos. Através destas reclamações surgiram e podem surgir o que se chama padrões e princípios de proteção e defesa dos povos, como os pactos e tratados dos Direitos Humanos;

- temos a oportunidade de tornar visível ou fazer com que nossa situação chegue aos meios de comunicação e participar nas decisões, que afetam nosso bemestar. Isso nos fortalecerá, em particular, através do trabalho em rede, em nível local, nacional e internacional.

Não existe uma outra maneira de pôr em andamento um monitoramento, já que as condições para fazê-lo podem diferir de um país a outro, de um povo a outro, de um grupo social a outro, social a outro.



AGORA É SUA VEZ...

Qual é a situação da posse da terra, das florestas e da pesca, nos territórios onde vive? Respeitam os direitos da comunidade? Em que aspectos avançamos? Em quais existem ainda contas pendentes? Fazemos, a partir das comunidades, um trabalho de análise,

documentação e sistematização das respostas a estas perguntas? Como podem ajudar as Diretrizes, com esse objetivo?

Aqui vão alguns exemplos do que se poderia fazer:

A. Documentar e analisar a realidade da governança da posse da terra, da pesca e das florestas

Analisar situações concretas dos conflitos ou lutas por terras, florestas, águas e outros bens naturais

Pode ser útil documentar a análise, por escrito, já que permite denunciar os agentes implicados por violações e abusos dos direitos ou a respaldar demandas de restituição ou indenização. O apoio de organizações da sociedade civil pode ser útil, para fazer relatórios sobre casos de conflito. Baseando-se na informação que têm, as comunidades e organizações podem, entre outros, analisar quais princípios das Diretrizes não foram observados e avaliar o rol das autoridades pertinentes e outros agentes envolvidos.

A fim de coletar e recopilar toda informação importante, podem ser feitas entrevistas com as comunidades e, se possível, com as autoridades competentes e outros agentes envolvidos.

EXEMPLO:

Estudo sobre conflitos agrários, na Argentina

Perante uma situação de vários conflitos agrários, no país, o Movimento Nacional Campesino Indígena (MNCI) [Movimento Nacional Camponês Indígena], fez um chamado para realização de uma missão de investigação internacional para documentar e analisar algumas das situações mais complicadas, para as comunidades camponesas. Em setembro de 2012, foi feita a missão que esteve composta por o movimento Vía Campesina e outras organizações internacionais, acompanhadas pelo MNCI. A missão documentou quatro casos de conflito, baseando-se em entrevistas com as comunidades afetadas e as autoridades competentes. Elaborou um relatório que contém, também, uma análise das situações, baseado nas Diretrizes.

EXEMPLO:

Audiência pública sobre a situação de Direitos Humanos, no Baixo Aguán, Honduras.

Diante de um conflito agrário violento, no vale do Baixo Aguán aconteceu, entre 28 e 30 de maio de 2012, uma Audiência Pública e um Seminário Internacional sobre a Situação de Direitos Humanos das comunidades camponesas, no Baixo Aguán. Essa atividade foi convocada por nove redes e organizações internacionais, que vieram observando o conflito e a situação dos Direitos Humanos, em coordenação com organizações locais. A audiência foi integrada por uma comissão de 12 experts internacionais e representantes das organizações internacionais convocadoras. O objetivo principal foi receber os testemunhos dos camponeses, afetados pelo conflito agrário e conhecer a análise de organizações nacionais, para avaliar a situação dos Direitos Humanos, na zona.

A audiência contou com a presença de representantes da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos e uma Delegação da União Europeia e o Escritório da Alta Comissada dos Direitos

Humanos das Nações Unidas, na qualidade de observadores internacionais. Os convocadores também estenderam um convite a diversas autoridades competentes, em nível nacional, para ter sua visão sobre o conflito e as medidas que adotaram para atendê-lo.

Realizar avaliações nacionais sobre a situação do acesso e do controle dos bens naturais

Podem ser realizadas avaliações sobre a situação real da governança dos bens naturais, baseando-se em situações e casos concretos. É importante, também, coletar informação de outras fontes, tais como estatísticas, documentos do governo ou de instituições nacionais e locais (por exemplo, as instituições encarregadas do registro de terras), estudos científicos, artigos de imprensa, etc. Tendo todas essas informações, pode-se realizar um diagnóstico da situação real, nos países e identificar os problemas de governança que existem.

É essencial canalizar esforços comuns, na monitoração. Enquanto se monitora a implementação das Diretrizes, em nível local, é muito importante criar vínculos entre ações locais, nacionais e internacionais, através da construção de redes, solidariedade e mobilização. Um exemplo é o monitoramento que se faz, a partir da Vía Campesina, com um Observatório Regional sobre o Direito à Alimentação, para monitorar se, em todo o continente, são cumpridos nossos direitos e quais são suas principais ameaças.

Algumas informações pertinentes, que podem ser coletadas são:

- . o número de pessoas e lares dos sem-terra ou com acesso e controle não-suficiente;
- . a porcentagem de determinados grupos (mulheres, povos indígenas, grupos étnicos, comunidades das florestas, pesqueiras, pastoris, etc.); com nulo ou insuficiente acesso e controle dos bens naturais;
- . o grau de concentração da posse de terras, pesqueiras e florestas;

- . o número de pessoas (homens, mulheres, crianças, anciãos) que foram desalojados, forçosamente, nos últimos cinco anos;
- . o número de comunidades e a porcentagem da população rural, que foram vistos envolvidos em conflitos pela terra, pelas florestas e pelas pescas, dentro dos últimos cinco anos;
- . a perda de terra utilizável para a agricultura, a coleta nas florestas e locais de pesca, devido a razões não-ecológicas, dentro dos últimos cinco anos;
- . a porcentagem de terras indígenas demarcadas;
- . o número de detenções e assassinatos dos defensores dos direitos de posse;
- . as dificuldades no acesso à justiça, que têm as pessoas afetadas e a quantidade de casos resolvidos em seu favor;
- . condições de acesso à informação e participação de pessoas potencialmente, direta e indiretamente afetadas sobre a implementação de projetos;
- . dados sobre as perdas, custos e danos reais e/ou em potencial causados às famílias e às comunidades como resultado de um projeto, aplicação de uma política ou monopólio de terras.

B. Analisar as leis, as políticas públicas e os programas dos Estados

As Diretrizes também podem ser utilizadas para analisar, especificamente, os marcos legais e políticos dos países. Já que um dos objetivos das Diretrizes é o de proporcionar orientação aos Estados, na regulação dos direitos de uso, gestão e controle da terra, a pesca e as florestas, podem nos ajudar a analisar os marcos existentes e compará-los com o que dizem as Diretrizes. Podemos, também, avaliar o alcance e as limitações destas leis e políticas públicas sobre as populações, tanto em nosso país como no estrangeiro. Desta maneira, medimos os esforços dos Estados e os resultados obtidos, seu impacto real.

EXEMPLO:

Diagnóstico do marco legal sobre a terra, no Senegal

A plataforma das organizações camponesas do Senegal, CNCR, realizou junto a uma associação de juristas uma análise do marco jurídico sobre a terra do país. Baseada nesta análise, está se fazendo uma avaliação do marco vigente e das faltas existentes. Para isto, foi criado um comitê de avaliação composto por experts de direito, parlamentares, deputados e autoridades locais, assim como de representantes das organizações dos produtores de alimento e de outras organizações da sociedade civil, que trabalham sobre o tema. No marco desse diagnóstico, também foram realizadas várias oficinas com representantes das comunidades.



Algumas perguntas que podem servir para analisar os marcos políticos e legais poderiam ser:

- Que dizem a constituição e as leis pertinentes, sobre os direitos das comunidades sobre os bens naturais (terra, florestas, água, pesqueiros, etc.)?
- Que políticas, programas ou planos existem sobre o desenvolvimento rural, a redução da pobreza, a segurança alimentar, etc., e que dizem a respeito de temas relacionados com a posse?
- Que sistemas de manejo e uso dos bens naturais existem (direitos coletivos da comunidade, consuetudinários, informais, etc.)? São reconhecidos pelo Estado (inclusive pelos tribunais)?
- As leis, políticas, programas ou planos preveem medidas específicas para proteger e garantir os direitos das mulheres? Podem as mulheres herdar e possuir terras?
- As leis, políticas, programas ou planos preveem medidas específicas para proteger e garantir os direitos das comunidades ou grupos que podem ser discriminados tais como as camponesas, pastoris, pesqueiras, de povos indígenas, trabalhadores rurais, pobres urbanos, jovens?
- Os programas são transparentes? Utilizam um sistema de prestação de contas?
- Sabemos se há recursos para satisfazer nossas necessidades ou as de nosso setor e como acessar as mesmas?
- Vemos alguma mudança? que programa citaríamos como um bom exemplo a ser seguido? quais são as lições aprendidas?
- Há acesso efetivo à justiça para os indivíduos ou as comunidades?
- Que disposições existem sobre a consulta e o consentimento dos indivíduos e as comunidades?
- Que disposições existem para evitar despejos forçados?

- O Estado assinou os tratados de Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais?
- Existem mecanismos de denúncia, para questionar as decisões relacionadas com os direitos que devem garantir as Diretrizes? São efetivos e de acesso fácil?

EXEMPLO:

Estudos históricos sobre a governança da posse da terra na Palestina

O Centro de estudos sobre direitos da terra (LRC, por suas siglas em inglês) há vários anos que analisa a evolução histórica da governança da posse da terra e dos bens naturais, na Palestina. Um dos enfoques é a análise dos marcos legais para o manejo da terra e sua evolução histórica, no contexto de colonização e ocupação dos territórios da Palestina e os impactos sociais e econômicos sobre a população. Enfatiza os impactos das leis e práticas, nas comunidades camponesas, sobretudo nas mulheres.

As Diretrizes são uma importante referência, já que são, ao mesmo tempo, uma base para a análise, para demandar a aplicação efetiva dos marcos vigentes. Também permitem uma base para criar propostas para novas leis e políticas.



EXEMPLO:**Análise sistemática da situação legal e efetiva da posse da terra e pescas, em Uganda**

A organização de apoio aos pescadores KWDT fez algumas consultas com comunidades pesqueiras, do norte do lago Victória, na Uganda, para dar seguimento a denúncias relativas à insegurança de acesso à terra. Alguns depoimentos afirmaram que grande parte da lagoa e das suas margens foi “vendida” a investidores e que as comunidades já não podem pescar em algumas partes da lagoa ou acessar os lugares que utilizavam, tradicionalmente, para desembarcar com suas embarcações e para secar os peixes (uma atividade que proporciona receitas para as mulheres). Segundo os depoimentos, só ficaram algumas pequenas partes das margens e da lagoa para as comunidades. A informação recolhida, durante as consultas, indicou que há aquisições descontroladas de terra e água por investidores privados e que esse processo é feito sem informar ou consultar as comunidades afetadas. Também resultou, que as comunidades conhecem muito pouco sobre as leis e disposições existentes. Os resultados da consulta levaram a KWDT a fazer uma análise sistemática da efetiva situação da governança de posse e as aquisições de terra, em Uganda, com um destaque nas comunidades pesqueiras e da zona do Lago Victória. Essa análise inclui um relatório baseado em entrevistas com comunidades, com as autoridades públicas, os investidores e outros agentes relevantes, por um lado, e uma avaliação das faltas existentes nas políticas e nos marcos jurídicos do país, baseado nas Diretrizes, pelo outro. A análise será utilizada, posteriormente, para desenvolver propostas para novos marcos e para gerar influência sobre o governo.

C. Analisar as políticas regionais e seus impactos sobre as comunidades produtoras de alimento

Em diversas regiões do mundo, existem formas de organização ou união econômica, entre Estados. Alguns exemplos são a União Europeia (UE), a Associação das Nações Unidas do Sudeste Asiático (ANSA)], a Organização de Estados Americanos (OEA), a União de Nações Sul-americanas (Unasul), a Organização dos Estados Centro-americanos (ODECA), a União Africana (UA) ou a Liga de Estados Árabes, ou MERCOSUL – Mercado Comum do Sul, a Aliança Bolivariana para os Povos de Nossa América (ALBA), a Comunidade Econômica de Estados da África Ocidental (CEDEAO) (CEDEAO)], a Comunidade Africana Oriental (CAO)] e a Comunidade de Desenvolvimento de África Austral (SADC).

Algumas dessas organizações têm políticas próprias ou marcos jurídicos vigentes, que também podem impactar sobre o acesso e o controle dos bens naturais das comunidades. Nestes casos, estes marcos também podem ser analisados, especificamente à luz das Diretrizes. Podemos usar o monitoramento, baseado nas Diretrizes, para Analisar e avaliar as atividades destas organizações ou uniões, em nível regional.

EXEMPLO:**Análise da situação de terra, na Europa**

A Coordenação Europeia Via Campesina__Coordenação Europeia Via Camponesa__ e outras organizações articuladas, na parceria “Hands off the Land – La tierra no se toca” realizaram um estudo sobre a situação da terra, na Europa. Esse relatório, chamado de Concentração e monopólio de terras e lutas populares na Europa”, contém estudos de caso de 13 países europeus. Incorpora, também, um capítulo específico que avalia os casos e as políticas públicas, em escala nacional e regional à das Diretrizes de Posse.

O documento conclui que existe uma crescente concentração de terras, na Europa e que as aquisições de terra, em grande escala também afetam a Europa. O acesso à terra é sobretudo um problema para os agricultores jovens. Embora na Europa exista muitas estatísticas sobre a agricultura, muitos dos processos que são descritos, nos estudos de caso, não são vistos.

Ao analisar os casos e as políticas públicas à luz das Diretrizes foram identificados diversos desafios da governança da posse da terra, na Europa. Desta forma, o estudo serviu e serve às organizações europeias, para denunciar algumas políticas e desenvolver propostas para processos e marcos alternativos. Uma das políticas mais importantes, em nível europeu e que tem sido criticada pelas organizações sociais, por sua contribuição para alguns dos problemas relacionados à governança da posse da terra e dos bens naturais é a Política Agrária Comum da União Europeia (PAC).



Transnational Institute (2011). Land concentration, land grabbing and people's struggles in Europe. Retirado de: http://www.tni.org/sites/www.tni.org/files/download/land_in_europe-jun2013.pdf

Embora as Diretrizes sejam destinadas, principalmente, aos Estados e a seus órgãos, também podem ser utilizadas por outros agentes não-estatais, tais como as empresas comerciais. Baseando-se nas Diretrizes pode-se, entre outros, pesquisar e fazer relatórios sobre os programas e as atividades das seguintes entidades:

- Estados doadores, agências de cooperação para o desenvolvimento e fundações filantrópicas;
- Instituições financeiras, tanto regionais como internacionais;
- Empresas nacionais e multinacionais.

D. Apresentar relatórios às instituições nacionais, regionais e internacionais

Apresentar relatórios, cartas a instituições de monitoramento, assim como divulgar os resultados de análise pertinentes e monitoramento são atividades importantes para apoiar as estratégias e lutas dos movimentos sociais. Neste sentido, existem diversos mecanismos e instituições encarregadas de garantir os direitos dos indivíduos e comunidades perante abusos, entre outros:

- . as defensorias públicas e institutos nacionais dos Direitos Humanos;
- . as comissões regionais dos Direitos Humanos, na África e nas Américas;
- . os órgãos de monitoramento de Direitos Humanos das organizações internacionais, entre outros o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CESCR), o Comitê de Direitos Humanos (CCPR)] e o Comitê para a Erradicação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW] das Nações Unidas;
- . o Comitê da Segurança Alimentar Mundial deveria ser o foro mundial, onde os agentes pertinentes se informem sobre as experiências de cada um e avaliem o progresso para a execução destas Diretrizes e sua pertinência, eficácia e repercussões (parágrafo 26.4 das Diretrizes).

Todas essas instituições têm regra sobre quem pode apresentar denúncias e relatórios e como deveria ser feito. É importante se informar bem, caso seja necessário apoio técnico de advogados ou organizações de Direitos Humanos, que tenham experiência.

Pode ser pedida mais informação aos mesmos órgãos ou ao Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o qual possui escritórios em todas as regiões⁹ (<http://www.ohchr.org>).

Ao proporcionar recomendações sobre como os Estados, deveriam tratar os bens naturais, de acordo com suas obrigações dos Direitos Humanos, as Diretrizes são uma referência para as instituições e os órgãos de monitoramento de Direitos Humanos.

9. África Oriental (Addis Abeba), África Meridional (Pretória), África Ocidental (Dakar) América Central (Cidade do Panamá), América Latina (Santiago do Chile), Europa (Bruxelas), Ásia Central (Bishkek) o Sudeste Asiático (Bangkok), o Meio Oriente e a África do Norte (Beirute) e Pacífico (Suva), assim como um Centro Regional para os Direitos Humanos e a Democracia na África Central, em Yaoundé, Camarões, e um Centro de Formação e Documentação para o Sudeste Asiático e a Região Árabe, em Qatar, além de escritórios, nos países do ACNUDH na Bolívia, Camboja, Colômbia, Guatemala, Guiné, Mauritânia, México, Nepal, Palestina, Kosovo (Sérvia), Togo, Tunes e Uganda (Beirute) e o Pacífico (Suva). Ver <http://www.ohchr.org/SP/Countries/Pages/RegionalOfficesIndex.aspx>.

EXEMPLO:

Informe de las organizaciones de la sociedad civil de Egipto al Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales

Todos los estados que han firmado y ratificado el Pacto Internacional sobre los Derechos Económicos, Sociales y Culturales (PIDESC) cada cinco años son obligados a presentar un informe sobre sus esfuerzos para proteger y avanzar en materia de DESC de la población. Eso incluye, entre otros, el derecho a una alimentación y una vivienda adecuadas, y al agua. Esa evaluación periódica por el Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales (CDESC) también ofrece la posibilidad a las organizaciones de la sociedad civil de presentar un informe paralelo.

En su informe paralelo para la sesión periódica del Estado de Egipto, la Coalición Internacional para el Hábitat (HIC) y otras organizaciones de la sociedad civil sugirieron que las Directrices sean mencionadas por el CDESC como un modelo para la gobernanza de la tenencia de tierra y el papel que debería desempeñar el Estado egipcio para aplicarlas, y para que el comité pregunte al Estado cómo iba a utilizar las Directrices.



EXEMPLO:

A Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos recomenda a restituição dos territórios ancestrais à comunidade indígena Endorois, no Quênia

Os Endorois são uma comunidade de aproximadamente 60.000 pessoas que tem vivido, durante séculos, na região do Lago Bogoria, no Quênia. Esta é uma região de terras férteis, que favorece as pastagens verdes e pedras dos sais medicinais, importantes para a criação de gado e para o sustento dos Endorois, uma comunidade pastoril. Além disso, o lago Bogoria é de grande importância, nas práticas religiosas e tradicionais dos Endorois. Em 1978, a comunidade foi desalojada do seu território ancestral, quando o governo decidiu criar uma reserva natural. O despejo foi feito sem consultas prévias adequadas e sem proporcionar a compensação pertinente.

Sem acesso a um recurso legal, no âmbito nacional, os Endorois, o Centro para o Desenvolvimento dos Direitos das Minorias do Quênia e o Grupo de Direitos das Minorias (em nome do Conselho para o Bemestar dos Endorois) apresentaram uma denúncia, perante a Comissão Africana. Em novembro de 2009, a Comissão emitiu sua sentença, declarando que Quênia estava violando diversos artigos da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos, incluído o direito à livre disposição das riquezas e dos bens naturais e o direito ao desenvolvimento econômico, social e cultural. Recomendou ao governo que reconheça os direitos à propriedade dos Endorois e restitua suas terras ancestrais; garantindo que a comunidade Endorois tenha acesso, sem restrições, ao Lago Bogoria e aos locais nos arredores, para seus rituais religiosos e culturais e para o pastoreio do seu gado; que pague uma compensação adequada à comunidade por todos os danos sofridos; e que inicie um diálogo com os reclamantes para a aplicação efetiva das recomendações da comissão. Lamentavelmente, as implementações destas recomendações ainda estão pendentes. Não obstante, em setembro de 2014, o governo de Quênia encarregou a um novo grupo a tarefa de implementar a sentença da Comissão Africana.



Os Relatores Especiais dos Direitos Humanos

Os Relatores Especiais são experts independentes, designados pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, para examinar e informar sobre uma situação de um país ou um tema de Direitos Humanos. Recebem a informação sobre denúncias reais das violações de Direitos Humanos, fazem declarações urgentes ou enviam cartas de denúncia aos governos para solicitar esclarecimentos. Além disso, fazem visitas aos países com o propósito de investigar a situação de Direitos Humanos, em nível nacional. Os Relatores também devem apresentar relatórios sobre suas atividades, para as sessões da Assembleia Geral da ONU. No contexto das Diretrizes, os relatores mais importantes são:

- relator(a) especial para o direito à alimentação;
- relator(a) especial para o direito à moradia;
- relator(a) especial para os direitos dos povos indígenas.

As comunidades e organizações podem enviar informação sobre abusos e violações dos Di-

reitos Humanos para os relatores das Nações Unidas. Para que possam ser consideradas, as comunicações devem conter as seguintes informações:

- identificação das possíveis vítimas da violação;
- identificação dos possíveis autores da violação;
- identificação das pessoas ou organizações que remetem a comunicação (esta informação tem caráter confidencial);
- data e local do incidente;
- uma descrição de detalhes das circunstâncias do incidente, em que aconteceu a presumível violação.

Mais informação: <http://www2.ohchr.org/spanish/bodies/chr/special/index.htm>.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) também têm Relatores Especiais.

Mais informação:

CIDH: <http://www.oas.org/es/cidh/mandato/relatorias.asp>

CADHP: <http://www.achpr.org/mechanisms/> (em inglês e francês)

IV. Participar e incidir, nos processos das tomadas de decisão

As decisões que tomam, diariamente, os governos nacionais, os governos locais, o Parlamento (os deputados e senadores que elaboram as leis), o Poder Judiciário (os juízes e fiscais que proferem as sentenças judiciais) e outras instituições influem em nossa vida cotidiana. Muitas vezes essas decisões podem provocar, que nossas condições de vida melhorem ou piorem consideravelmente.

Por isso, são importantes as estratégias de influência ou de pressão. Isto é, a participação e influência das comunidades e movimentos sociais na elaboração, discussão e tomada de decisões das leis e políticas públicas. Por ser um documento de consenso, que estabelece princípios aprovados pelos Estados, as Diretrizes podem ser uma forte referência, quando se trata de elaborar políticas públicas, leis ou programas que causam impacto, de alguma forma, na posse da terra, das florestas e da pesca. Também cabe destacar que as Diretrizes enfatizam a participação dos produtores de alimento e da sociedade civil, em todos os processos estatais de decisão, que podem afetá-los (ver parágrafo 3B6, 4.10 e 5.5).

A documentação e a análise da situação real do manejo e uso dos bens naturais (tratados nos pontos anteriores) proporcionam uma sólida base para influenciar, na formulação de leis e políticas estatais alternativas, baseadas nos Direitos Humanos. Ao mesmo tempo, a mobilização social também constitui um poderoso instrumento para apoiar demandas populares e apoiar a promoção de melhores leis e políticas públicas.

A seguir, as experiências desenvolvidas e as ações que podem ser feitas, desde as comunidades e os movimentos sociais, para influir nas decisões das autoridades estatais, fazendo uso das Diretrizes:

Criminalização de defensores dos Direitos Humanos e acesso à justiça

A influência pode dar ênfase, nos diferentes aspectos relacionados com a governança

da posse, segundo a situação real, num país ou numa região. Embora, também haja aspectos-chave que são relevantes, em todas as regiões. Um destes assuntos é a criminalização de indivíduos e comunidades que defendem seus direitos e o acesso à justiça das comunidades de base, vítimas das violações e abusos.

Os tribunais nacionais são o principal mecanismo, para proporcionar recursos às vítimas das violações de Direitos Humanos ou de posse. No entanto, as comunidades em diversas oportunidades enfrentam a uma série de obstáculos, para acessar a justiça: muitas vezes os tribunais estão distantes das regiões dos conflitos e os juízes carecem de independência e imparcialidade. Frequentemente, estes não estão familiarizados com a aplicação das normas internacionais, nos conflitos sobre os bens naturais. Além disso, a grande maioria das decisões dos tribunais estão baseadas nos regimes formais, que tendem a proteger o direito à propriedade dos poderosos e não das propriedades dos usuários locais, sobretudo aqueles que dependem dos bens naturais para sua alimentação, saúde e sustento. Concretamente, os juízes raras vezes reconhecem os direitos consuetudinários e coletivos das comunidades afetadas. Enfim, a resolução de casos pode se prolongar, durante muito tempo.

As Diretrizes contêm um parágrafo específico sobre os direitos:

Os Estados deveriam respeitar e proteger os direitos civis e políticos dos defensores dos Direitos Humanos, especialmente, os Direitos Humanos dos camponeses, povos indígenas, pescadores, pastores e trabalhadores rurais, e deveriam cumprir suas obrigações, em matéria de Direitos Humanos, quando tratem com pessoas e associações que atuem em defesa da terra, da pesca e das florestas." (Parágrafo 4.8)

A. Dar a conhecer as Diretrizes aos órgãos relevantes

Muitas vezes, nem todos os órgãos do Estado conhecem as Diretrizes e seu conteúdo. Por isso, um primeiro passo para a influência, no Estado, é dar a conhecer as Diretrizes e seu conteúdo a todos os órgãos relevantes (por exemplo, os ministérios de agricultura, de pesca ou de médio ambiente, mas também a outras instituições, como as agências responsáveis pelos investimentos). Essa influência também deveria incluir o Poder Judiciário, as agências técnicas e instituições dos Direitos Humanos.



AGORA É SUA VEZ...
Quais são as instituições que deveriam conhecer e aplicar as Diretrizes? Que ações podem ser tomadas, para avaliar se as conhecem e as aplicam? Se não as conhecem, que ações podem ser feitas?

Em alguns casos, os conflitos pela terra, pesca e as florestas remetem a agentes estrangeiros, tais como empresas que têm sua matriz, em outros países ou corporações multinacionais. Nestes casos, também pode-se tentar influenciar, perante as embaixadas dos países de origem, isto é; os países onde ditas empresas têm sua matriz.

O parágrafo 3.2 diz, sobre Estados de origem:

Deveriam adotar medidas adicionais para oferecer uma proteção, diante dos abusos contra os Direitos Humanos e os direitos legítimos de posse, cometidos por empresas comerciais, que sejam propriedade ou estejam sob o controle do Estado, ou que recebam apoio e serviços importantes dos órgãos estatais.

Isso também se aplica, em casos onde Estados estrangeiros investem, em um país ou fomentam investimentos, por exemplo, através de acordos de investimento ou a co-operação bilateral para o desenvolvimento. (Parágrafo 12.15)

B. Participação das organizações sociais em processos de elaboração de leis ou políticas públicas

Em muitos países estão sendo revisadas políticas e leis que causam impacto à governança dos bens naturais, ao acesso e controle das comunidades a eles. Essas políticas e leis deveriam considerar as preocupações e propostas dos produtores de alimento e outros agentes pertinentes. As Diretrizes são enfáticas, quando chamam a uma participação efetiva desses grupos e também a sociedade civil, nestes processos. E proporcionam orientações e recomendações que deveriam ser consideradas, quando forem elaboradas novas políticas e leis.

Assim sendo, as Diretrizes podem ser uma ferramenta útil, para influências, nos processos participativos de elaboração e tomada de decisão sobre leis e políticas relacionadas à posse dos bens naturais, e para assegurar que os novos marcos sejam baseados na realização dos Direitos Humanos, melhorando o acesso e controle dos bens naturais.

EXEMPLO:**Memorando camponês para a política sobre terras agrícolas, no Mali**

A plataforma nacional das organizações camponesas do Mali CNOP elaborou um memorando camponês, para o processo em prol de uma política sobre as terras agrícolas.

Em 2006, foi aprovado, no Mali, uma Lei de orientação agrícola, que prevê que o Estado desenvolva uma política e uma lei sobre as terras agrícolas, através de um processo participativo. No marco deste processo, CNOP elaborou um memorando com as aspirações dos camponeses, com base em uma análise das normas vigentes e na realidade dos conflitos de terra. Foram feitas consultas a comunidades, em todo o país, para redigir o documento. Este memorando foi o insumo da organização camponesa ao processo institucional e constitui a principal referência, para as negociações com o governo.

Uma preocupação fundamental das comunidades camponesas, no Mali, é a proteção efetiva dos seus direitos ancestrais. O memorando faz referência às Diretrizes e outros compromissos internacionais, aprovados pelo Estado do Mali (por exemplo, os tratados dos Direitos Humanos), para assegurar que a política e a lei sobre terras agrícolas considerem as obrigações existentes e protejam o direito à alimentação das comunidades camponesas.



AGORA É SUA VEZ...
Que leis ou políticas estão sendo revisadas ou em elaboração? As organizações sociais estão participando destes processos? Como se pode influenciar, para que as propostas das comunidades sejam consideradas? Como as Diretrizes podem ser utilizadas para isto?

C. Elaborar propostas de lei ou políticas a partir dos movimentos sociais

Embora muitas vezes são os governos ou seus parlamentos quem inicia processos de elaboração de marcos políticos ou legais, também, desde as comunidades ou movimentos sociais podem ser propostas novas leis ou políticas. Isso lhes permite desenvolver propostas reais, baseadas nas aspirações das comunidades e organizações. As Diretrizes podem servir de base de discussão ou fonte de inspiração e de referência às propostas populares.

EXEMPLO:**Iniciativas para leis regionais, na Itália**

Na Itália foram apresentadas propostas de lei, em diversas regiões do país com o propósito, sobretudo, de assegurar o acesso a terras públicas por jovens agricultores. Nas regiões da Úmbria e Ligúria, os parlamentos regionais já aprovaram leis, enquanto na região do Lácio está sendo discutida uma proposta de lei, na comissão de políticas agrícolas do parlamento regional. A lei da Úmbria prevê o arrendamento de terras públicas da região a camponeses, com preferência para agricultores jovens. O primeiro passo, depois da adoção, é fazer um inventário das terras disponíveis que possam ser arrendadas. A lei na Ligúria prevê a criação de "bancos de terra", isto é; reservas das terras públicas, que podem ser arrendadas a grupos e indivíduos que não possuem terras.

As propostas de lei foram escritas pelas organizações camponesas ARI e AIAB, em conjunto com alguns deputados regionais. Algumas das propostas explicitamente referenciam as Diretrizes de Posse, embora nenhuma das leis aprovadas as menciona, de forma direta. Não obstante, tem servido de inspiração (sobretudo, o capítulo 8 das Diretrizes sobre terras, florestas e regiões públicas de pesca) e de referência internacional.

EXEMPLO:**Iniciativa rumo a uma Diretiva europeia, para o acesso à terra**

Frente a uma situação de crescente concentração de terras, um aumento das aquisições de terra, em grande escala, a perda de terras agrícolas para a urbanização e infraestrutura e as dificuldades para acessar a terra, sobretudo para agricultores jovens, a Coordenação Europeia Vía Campesina iniciou um processo rumo a uma diretiva europeia, para o acesso equitativo e sustentável às terras agrícolas.

A União Europeia (UE) é uma comunidade política de vinte oito Estados europeus. A UE, através das diferentes instituições europeias, pode aprovar normas, como por exemplo, as diretivas comunitárias. São mandados dirigidos aos Estados membros, com a finalidade de que estes os traduzam em marcos e leis nacionais. Até a data, a governança da posse da terra não é uma competência da UE, embora várias políticas e regulamentos a afetem, de alguma maneira, por exemplo a política meio ambiental ou a Política Agrícola Comum. Por isso, várias organizações acreditam que a UE deveria adotar medidas para assegurar a governança sustentável e equitativa da posse da terra. Uma das propostas é uma norma baseada nas Diretrizes de Posse, considerando que todos os países membros da UE adotaram este documento, ao ser membros do CSA. A Norma deveria, entre outros, incluir previsões que facilitem o acesso à terra, por parte dos jovens. Uma norma permitiria traduzir as Diretrizes em uma norma regional, fortalecendo as iniciativas rumo à sua implementação.

EXEMPLO:**Lei Cristian Ferreyra, na Argentina**

O Anteprojeto de *Lei Cristian Ferreyra* surge, como resultado de um processo de discussão e ação conjunta de diferentes organizações camponesas da Argentina, frente ao avanço dos desalojamentos forçados. Estes se dão fundamentalmente como consequência da expansão da fronteira agropecuária, baseada em monoculturas, em detrimento da produção camponesa, indígena e familiar. Este processo supôs tanto a articulação entre diversas organizações, para elaborar o texto da lei, como o convite a deputados para conhecer os territórios, da boca dos próprios camponeses, indígenas e produtores, a situação e os conflitos pelos quais as comunidades passam. Dessa maneira, através dos deputados contatados pelas organizações, foi apresentada a lei ao Parlamento. Esta, propunha a declaração de emergência territorial por cinco anos, em matéria de posse e propriedade sobre as terras rurais, que ocupam as comunidades camponesas ou de

agricultura familiar, de maneira indistinta, em qualidade de habitantes e/ou ocupantes e/ou possuidores; a realização de um Recenseamento Nacional de Terras Rurais, e com isso, a criação de um Registro Nacional de Terras Rurais; a formação de rodas de diálogo para a resolução de conflitos de terra.

Importante é destacar que a Lei leva o nome de Cristian Ferreyra, em homenagem a um jovem camponês do Movimiento Campesino de Santiago del Estero (MNCI, Vía Campesina Argentina), assassinado na defesa do seu território, por assassinos pagos por um empresário local. No marco do processo judicial, que foi levado adiante por este assassinato, o empresário responsável foi processado, em caráter de autor intelectual e detido até o momento em que ocorra o julgamento, quando a justiça decreta as condenações aos responsáveis. Esta detenção foi conseguida, graças à luta e à pressão das organizações, na procura por justiça.

Kuna



Cristian Ferreyra, campesino del MOCASE-VC, asesinado el 16 de noviembre de 2011 por defender su tierra (diseño de Olouaigdi de Agguanúsadub)



AGORA É SUA VEZ...

¿Qué leyes o propuestas de política se podrían presentar a las instituciones estatales desde nuestras comunidades y/u organizaciones? ¿Cuáles serían los temas prioritarios vinculados con la tenencia de la tierra, la pesca y los bosques que hoy no son protegidos por una legislación?

**D. Desenvolver alternativas a projetos de investimento**

As propostas das organizações e movimentos sociais e da sociedade civil nem sempre tem que ter a forma de leis ou políticas. Podem, também, ser feitas propostas alternativas a projetos de investimento (público ou privado) ou de infraestrutura. Essas propostas podem complementar e apoiar a mobilização, para a defesa dos territórios. Podem fazer menção às seções das Diretrizes que destacam a necessidade de reconciliar e dar prioridade aos diferentes usos das terras, da pesca e das florestas e a os interesses públicos, comunitários e privados, sempre considerando o objetivo principal das Diretrizes: a erradicação da fome e da pobreza, e o desenvolvimento sustentável (parágrafos 1.1, 20.1 e 20.3).

E. Promoção de rodas ou reuniões de articulação Estado-Sociedade Civil

A participação das comunidades produtoras de alimento e de suas organizações, nas decisões que possam afetar seus direitos de posse e seus Direitos Humanos é um elemento-chave da governança responsável pela posse da terra, da pesca e das florestas.

O parágrafo 26.2 das Diretrizes recomenda o estabelecimento de espaços de articulação, entre os produtores de alimento e os Estados. As organizações sociais podem utilizar esta recomendação de apoiar demandas para criar espaços de diálogo com o governo, sobre as políticas agrárias, os conflitos de terra, etc. Podem, também, se referir a este parágrafo para assegurar que estas plataformas (ou outras plataformas já existentes, como as mesas de diálogo) funcionem segundo os princípios das Diretrizes, isto é; que deem prioridade às pessoas e comunidades mais vulneráveis e marginalizadas, os princípios de não-discriminação, equidade e justiça, igualdade de gênero, consulta e participação, transparência, etc.

EXEMPLO:**Comissão para a reforma agrária, no Senegal**

Depois de um processo de muitos anos de influência das organizações camponesas, foi criado, em 2012, uma comissão para a reforma agrária. Não obstante a forte influência da sociedade civil, no começo não teve representação das organizações camponesas, nem de outras organizações da sociedade civil. Depois de denúncias e a pressão pela plataforma nacional, para a agricultura e a terra. CRAFS, o governo aceitou que a plataforma nacional das organizações camponesas (CNCR) e outra representante da sociedade civil participassem como membros de pleno exercício, na comissão. Além disso, as organizações camponesas podem nomear dez pessoas, para as comissões técnicas da comissão.

O CNCR também organizou uma reunião, com os membros da plataforma nacional, para a agricultura e terra e alguns deputados locais e nacionais para influências, de forma tal que se considerem as Diretrizes, ao estabelecer as orientações gerais e o plano de ação da comissão, para a reforma agrária.

EXEMPLO:**Roda de diálogo sobre conflitos agrários, na Argentina**

Na Argentina foi formado, como resultado dos protestos das organizações da agricultura familiar, camponesas, indígenas, pescadores, pastores, uma Roda/Mesa Nacional de Diálogo para a Agricultura Sustentável. Conta com a participação de representantes destas organizações, funcionários do Poder Executivo (local e nacional, autoridades eclesiásticas e entidades empresariais). Esta Mesa supõe a realização de missões de observação, de ciência e técnica, com o objetivo de fomentar a intervenção estatal, na resolução dos conflitos de terra, principalmente aqueles relacionados com a expansão da monocultura e a utilização de agroquímicos, de forma indiscriminada, assim como para preservar e promover a diversidade de sistemas produtivos alimentares e a criação de mercados de alimentos da economia popular.

AGORA É SUA VEZ...
 Existe uma plataforma ou mesa de diálogo sobre estas problemáticas, no seu país? Como funciona? Se não existe, seria algo útil para as comunidades produtoras de alimento? Como poderiam ser utilizadas as Diretrizes, para influenciar e estabelecer mesas de diálogo e/ou pôr as prioridades das comunidades, na pauta da agenda?

F. Influência diante de instituições regionais e internacionais

Existem diversas influências e órgãos, com os quais o Estado trabalha e que são responsáveis pelos temas relacionados com a terra, a pesca, as florestas, o pastoreio, a fome, a saúde, a mudança climática, etc. Estas incluem as organizações regionais dos Estados, as parcerias regionais econômicas ou as Frentes Parlamentares contra a fome.

Importante é que todos os órgãos relevantes, no contexto da governança da posse da terra, da pesca e das florestas sejam informados sobre as Diretrizes e as incluam, nas suas agendas.

EXEMPLO:**O Mercosul, a união econômica da América do Sul, inclui a implementação das Diretrizes, na sua agenda**

Em agosto de 2014, foi realizada na cidade de Brasília, Brasil, uma oficina promovida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário do Brasil (MDA), Programa de Cooperação Internacional Brasil-FAO, FAO e Reunião Especializada de Agricultura Familiar (Reaf/Mercosul). O objetivo desta oficina era potencializar a troca e reconhecimento, entre os países da América do Sul, sobre os processos em andamento de implementação das diretrizes, em cada país, conhecer e debater a visão da sociedade civil. Foi, também apresentada a incorporação das diretrizes, no setor privado.

Mais informação: <http://www.reafmercosul.org>

AGORA É SUA VEZ...
 Que instâncias e órgãos regionais e internacionais existem, na sua região? Ali, são discutidos temas relacionados às Diretrizes, à terra, à pesca, às florestas, ao pastoreio, à fome etc.?

V. Estabelecer contatos com organizações intergovernamentais

As organizações intergovernamentais são órgãos, cujos membros são Estados soberanos. Em nível global, existem várias organizações intergovernamentais; uma das mais importantes é a Organização das Nações Unidas (ONU). A ONU tem várias agências especializadas que se ocupam de diferentes assuntos. No que diz respeito às terras, à pesca e às florestas, as agências da ONU mais importantes são Organização das Nações Unidas para a alimentação e agricultura (FAO), o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e a Agência das Nações Unidas para os assentamentos humanos - isto é, dos povos e cidades - (ONU-HABITAT).

Todos estes órgãos têm mecanismos para trabalhar e apoiar as organizações sociais e comunidades.

A FAO tem um papel, particularmente importante já que é a agência responsável para dar apoio à implementação das Diretrizes. As organizações sociais podem estabelecer contato com a FAO e verificar as possibilidades de apoio ou de atividades conjuntas.

A FAO trabalha com todos os agentes-chave, especialmente as organizações da sociedade civil. As agremiações dos produtores de alimento desfrutam de uma consideração e um tratamento especial.

A “Estratégia da FAO para as associações com organizações da sociedade civil” é um documento que define as regras para a colaboração da FAO, com as organizações sociais e não governamentais [ONGs]. É um documento que todos os escritórios da FAO devem aplicar, isto é; que vale para a matriz e para os escritórios regionais, sub-regionais e nacionais.

Essa estratégia estabelece que a FAO deve vincular a sociedade civil, nas suas atividades, assegurando a representação e o equilíbrio de todos os setores (camponês, pastoril, sem-terra, pescador, trabalho agrícola, povos indígenas, jovens, mulheres, pobres urbanos, consumidores, organizações não-governamentais) e o equilíbrio de gênero. Na sua sede, em Roma, a FAO tem um departamento que é responsável para a cooperação com a sociedade civil. Se há algum problema ao contatar os escritórios regionais ou nacionais, ou mesmo problemas com a cooperação, podem entrar em contato com o escritório de Roma.

Link: <http://www.fao.org/partnerships/civil-society/es/>

E-mail: FAO-CivilSociety@fao.org

Mais informação: estratégia da FAO para as associações com as organizações da sociedade civil <http://www.fao.org/docrep/018/i3443s/i3443s.pdf>

CONTATOS E LINKS

Para consultas gerais sobre os pedidos de publicações da FAO, entre em contato via e-mail com: Publications-Sales@fao.org

Para consultas gerais sobre as Diretrizes, entre em contato via e-mail com a Divisão de Clima, Energia e Posse de Terras (NRC): VG-tenure@fao.org

Página da FAO sobre a Governança da propriedade: <http://www.fao.org/nr/tenure/governance-of-tenure/es/>

Página da FAO com fontes de informação sobre a Governança da propriedade: <http://www.fao.org/nr/tenure/information-resources/es/>

As organizações sociais podem entrar em contato, com os escritórios nacionais da FAO ou de outros órgãos intergovernamentais. Principalmente, podem:

- . pedir cópias das Diretrizes para poder divulgá-las, nas comunidades;
- . pedir informação sobre atividades relacionadas com a terra, a pesca, a floresta e a aplicação das Diretrizes, no país e na região;
- . propor atividades conjuntas;
- . convidar a FAO ou outros órgãos para atividades da sociedade civil (oficinas etc.);
- . insistir em que os princípios de participação, estabelecidos pelas Diretrizes e a estratégia da FAO, sobre colaborações com as entidades da sociedade

civil sejam aplicados, quando a FAO organize atividades, em todos os níveis;

- . informar-se sobre as possibilidades de que FAO ou outro órgão ajude a encontrar financiamento para atividades, sobre as Diretrizes e a governança dos bens naturais;
- . verificar se existem traduções das Diretrizes, em idiomas locais. Se não existem, pode ser visto se há possibilidades de financiamento para as mesmas;
- . consultar sobre as possibilidades de apoio técnico, por parte da FAO ou outros órgãos, por exemplo para realizar estudos sobre a governança da posse da terra (parágrafo 26.3);
- . verificar as possibilidades de apoio, para a formação de plataformas nacionais de diálogo, tal como o recomendam as Diretrizes (parágrafo 26.2).

Considerações finais: termina este percurso, continuamos trabalhando...

Como o mito do povo Kuna, onde se organizaram diferentes povos e comunidades para estabelecer a harmonia e o equilíbrio, entre todos, e derrubar o Balu Wala, a elaboração das Diretrizes convocou movimentos sociais de todos os cantos do mundo. Das pastagens da Índia ao Lago Victória, na África, de algum canto perdido dos camponeses de Roma às terras indígenas ancestrais do México, dos áridos territórios argentinos às zonas ocupadas do Meio Oriente, lutadores que deixaram, por um minuto a enxada, o anzol, o machado, suas plantações e se reuniram para trabalhar, em conjunto.

No percurso que se fez, neste Manual Popular, se encontram as Diretrizes, com seus conteúdos e possibilidades de influência, na defesa dos Direitos Humanos, Justiça Social e Econômica. No capítulo 2, foram destacadas situações de conflito, que enfrentam muitas comunidades para reconhecê-los e começar a trabalhar sobre avaliações que sirvam para a solução destas problemáticas; foram dados a conhecer os diferentes agentes e seus contextos. Posteriormente, no capítulo 3, foram apresentadas algumas táticas e estratégias sobre como melhor utilizar as Diretrizes. Todo o manual foi desenhado sobre a base das realidades e experiências das comunidades.

As Diretrizes constituem um instrumento de referência, para sensibilizar e educar todos os agentes sobre a governança da posse e sobre uma maior igualdade de gênero. Representam, também, uma base de inspiração e orientação para as políticas, os regulamentos e planos de manejo dos recursos naturais, com o objetivo de fortalecer a vontade política de implementar práticas responsáveis. Podem ter um importante rol, na promoção da tomada de decisões políticas e institucionais e podem ser utilizadas à luz das normas e leis de um país ou região, considerando as características locais.

As Diretrizes devem contribuir para estabelecer plataformas nacionais, nas quais se possa resolver os graves conflitos históricos de terra, território, revisar leis que melhorem a vida dos pequenos produtores, das pessoas marginalizadas e excluídas da terra, que melhorem a vida de jovens, mulheres do campo, da pesca, das florestas. As Diretrizes têm que permitir uma melhor compreensão do Estado, do governo, das instituições não-estatais.

Este manual é um ponto de partida, proporciona elementos para entender as Diretrizes e analisar a realidade. O trabalho continua, nos territórios e nas lutas dos povos.

ÍNDICE DE CONTEÚDOS

Prólogo	7
Introdução - As Diretrizes como um caminho de Balu Wala hoje e no futuro.....	8
1. Objetivos e metodologia deste manual.....	8
2. Estrutura e conteúdo deste manual.....	9
CAPÍTULO 1.....	11
Incorporemos também as Diretrizes em nossas vidas.....	12
O que são as Diretrizes?.....	12
As Diretrizes são voluntárias ou vinculantes?.....	14
Que relação podemos estabelecer entre as Diretrizes e os Direitos Humanos e a erradicação da fome?	16
Para que estas Diretrizes?.....	16
Como foi o processo que originou as Diretrizes?.....	17
Construção de texto: como foram escritas as Diretrizes?.....	18
Qual é o conteúdo das Diretrizes?.....	18
O que reconhecem as Diretrizes?.....	19
Quais assuntos e problemas tratam as Diretrizes e quais não foram tratados?.....	20
Quem pode utilizar as Diretrizes? A quem convém utilizá-las e quem deve aplicá-las? Para que contribuem?.....	21
Por que são importantes as Diretrizes para as comunidades e organizações sociais?.....	21
CAPÍTULO 2.....	23
Quando surgem conflitos, que nos falam as Diretrizes?.....	24
Introdução: breve aproximação ao contexto global.....	24
Casos nos quais podemos ver refletidas nossas situações.....	26
Caso 1: Despejos das comunidades camponesas para a produção de monoculturas.....	28
Caso 2: Concentração de terras e povos sem-terra.....	30
Caso 3: Projetos de desenvolvimento em zonas litorâneas em prejuízo das comunidades pesqueiras.....	32
Caso 4: Indústrias extrativas e ameaças aos territórios indígenas e de outras comunidades.....	34
Mulheres rurales.....	36
Caso 5: Quando as políticas de preservação da natureza afetam as populações que dependem dela.....	38
Caso 6: Conflito, ocupação e guerra.....	40
Caso 7: Urbanização e especulação do solo, em zonas urbanas e periféricas.....	42
Caso 8: Impactos dos acordos comerciais, na posse e o acesso à pesca.....	44
Caso 9: Perda de terras depois de um furacão.....	46
CAPÍTULO 3.....	49
Do direito de posse ao empoderamento do sujeito, na produção de alimentos. Guia prático para o uso das Diretrizes	50
1. Sobre as formas de usar as Diretrizes	50
2. Aplicações: que ações podem ser feitas, usando as Diretrizes?.....	53
I. Promover o conhecimento e a defesa de direitos por parte das comunidades e dos movimentos sociais.....	53
A. Capacitação sobre a governança dos bens naturais, os direitos de posse e os Direitos Humanos.....	53
B. Sistematizar as concepções que as próprias comunidades têm sobre sua relação com os bens naturais e o território	55
C. Produzir leis ou regras de governança dos bens naturais, desde e para as próprias comunidades.....	57
D. Construir e estreitar alianças com outros agentes.....	58
II. Mobilização em defesa do território e com apoio às reivindicações das comunidades.....	60
III. Fazer uma análise constante da situação da terra, da pesca e das florestas.....	67
A. Documentar e analisar a realidade da governança da posse da terra, da pesca e das florestas.....	68

B. Analisar as leis, as políticas públicas e os programas dos Estados.....	70
C. Analisar as políticas regionais e seus impactos sobre as comunidades dos produtores de alimento.....	72
D. Apresentar relatórios às instituições nacionais, regionais e internacionais.....	74
IV. Participar e influenciar nos processos de tomada de decisão.....	77
A. Dar a conhecer as Diretrizes aos órgãos relevantes.....	78
B. Participação das organizações sociais, nos processos de elaboração de leis ou políticas públicas.....	78
C. Elaborar propostas das leis ou políticas dos movimentos sociais.....	79
D. Desenvolver alternativas a projetos de investimento.....	82
E. Promoção de mesas ou instâncias de articulação Estado-Sociedade Civil.....	82
F. Influência frente a instituições regionais e internacionais.....	83
V. Estabelecer contatos com organizações intergovernamentais.....	83
Reflexões finais: termina este trajeto, continuamos trabalhando.....	86



Ilustración: Sapi Burbamar Ayotzinapa. significa Los espíritus del árbol Ayotzinapa.

Autora: Wen Hsu, Ilustradora nacida en Taiwan. Vive en Turrialba, Costa Rica, desde los 2 años. Su objetivo como ilustradora es plasmar el entorno y cultura para los niños y niñas, en pos de mitigar los patrones importados que dominan la ilustración infantil en Nuestra América, Abya Yala. El Trabajo Sapi Burbamar Ayotzinapa es en honor a los 43 estudiantes rurales de Ayotzinapa, México.



Para as organizações camponesas, pesqueiras, pastorais, de povos indígenas, dos sem-terra, de mulheres, da juventude e da sociedade civil em geral, as Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse da Terra e dos Recursos Pesqueiros e Florestais, no contexto da segurança alimentar nacional, são um instrumento internacional a ser usado para fazer valer os seus direitos. Este Manual Popular é um guia pedagógico e didático que visa facilitar a compreensão das Diretrizes e fornecer orientação prática sobre o modo como essas organizações podem utilizá-las em suas lutas. Este material destaca os elementos que dão respostas às suas necessidades e oferece conselhos sobre mecanismos, estratégias e ações que podem ser implementadas para gerar o diálogo e a defesa dos direitos humanos e da justiça social em processos, instituições e práticas de governança da posse.

